

# Glossário

## Ação educacional

*ações educacionais (4144 4144B 4144C 4153 4153 4153A 4153B 4153C 4153D 4321E)*

Conjunto articulado de atividades individuais e/ou grupais de ensino-aprendizagem, formação, capacitação, treinamento, desenvolvimento ou educação de pessoas com vistas à socialização, exteriorização, combinação e interiorização de conhecimentos, habilidades e atitudes consideradas valiosas para o trabalho e para a vida profissional.

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Resolução-TCU nº 212, de 25/6/2008.*

## Accountability pública

Obrigação que têm as pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, às quais se tenha confiado recursos públicos, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar à sociedade e a quem lhes delegou essas responsabilidades sobre o cumprimento de objetivos e metas e o desempenho alcançado na gestão dos recursos públicos. É, ainda, obrigação imposta a uma pessoa ou entidade auditada de demonstrar que administrou ou controlou os recursos que lhe foram confiados em conformidade com os termos segundo os quais eles lhe foram entregues. Ver também Responsabilização.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União. Portaria-TCU nº 280, de 16 de junho de 2011. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/normas-de-auditoria-do-tribunal-de-contas-da-uniao-nat.htm>>. Acesso em: 31 Jul 2019.*

## Acordo de leniência

Acordo firmado entre a autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública e pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos lesivos previstos na lei 12.846/2013, em que a pessoa jurídica recebe redução da sanção em troca de colaboração com as investigações e o processo administrativo, quando da colaboração resulte a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração. A Controladoria-Geral da União - CGU é o órgão competente para celebrar os acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo federal. (Brasil, 2013).

*BRASIL. Lei 812.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm)>. Acesso em: 13 ago 2019.*

## Acordo de Nível de Serviço (ANS)

*acordo de nível de serviço (4231)*

*níveis de serviço (4231 4233)*

*nível de serviço (4232)*

Define um acordo entre um provedor de serviço interno (no caso, a área de TI) e o cliente/usuário interno (áreas internas que utilizam os serviços de TI), no qual se define o nível de prestação do serviço necessário para sustentar adequadamente as operações da organização. O ANS é um documento que descreve o serviço e suas metas, bem como as responsabilidades do provedor de serviços e do cliente. Um ANS típico geralmente contém: breve descrição dos serviços, período de validade do ANS, breve descrição das comunicações, horário dos serviços, objetivos, indicadores, respectivas métricas e metas dos serviços, responsabilidades de ambas as partes (inclusive penalidades), garantias, medidas emergenciais, planos alternativos, definições sobre relatórios de monitoramento, dentre outras informações. Convém que o ANS cubra todos os componentes requeridos para entregar o serviço. Convém que as metas sejam definidas segundo a perspectiva do cliente. Convém que os ANS incluam apenas o subconjunto apropriado de metas, focando os aspectos mais importantes do serviço para o negócio e para o cliente.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 20000-2:2013: Tecnologia da Informação. Gerenciamento de serviços, parte 2: Guia de Aplicação do Sistema de Gestão de Serviços. Rio de Janeiro, 2013.*

# Glossário

## Alçada de decisão

Limite de competência definido para a tomada de decisão.

*Equipe responsável pelo levantamento de governança pública.*

## Alta Administração

*alta administração (1111A 1120 1121 1121A 1121B 1121C 1121D 1121E 1122 1122A 1122B 1122C 1122D 1123 1123A 1123B 1123C 1123D 1131 1131A 1131B 1131C 1131D 1131F 1131G 1134A 1134B 1134C 1134D 1134E 1134F 1134G 1134H 2111A 2111C 2131 2132 2132A 2132B 2132C 2133 2133E 2134 2135 2136 2136E 2137 3111D 3114D 3121G 3131A 3131B 3131C 3131D 3131E 3132B 3132C 3132D 4253A)*

Conjunto de gestores que integram a mais alta direção de uma organização, com poderes para estabelecer políticas, objetivos e direção geral da organização. Abrange órgãos colegiados compostos por esses gestores (ex. “Comitê Gestor Institucional”). Como exemplos mais conhecidos de gestores de nível estratégico, podem ser citados: Ministros e Secretários de Estado, titulares de cargos de natureza especial, secretários-executivos, secretários ou autoridades equivalentes ocupantes de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS nível 6, presidentes, diretores-gerais e secretários-gerais de tribunais, presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, de fundações públicas, presidentes de empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como a diretoria executiva.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 38500: Governança Corporativa de Tecnologia da Informação. Rio de Janeiro, 2009. BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Código de Conduta da Alta Administração Federal. Diário Oficial da União, 22 ago 2000. Disponível em: <<http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica3>>. Acesso em: 31 Jul. 2019. BRASIL. Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm)> Acesso em: 31 Jul. 2019.*

## Análise de riscos

*analisados (2113B)*  
*analisando os riscos ()*

Processo de compreender a natureza e determinar o nível (magnitude, severidade) de um risco ou combinação de riscos, mediante a combinação das consequências e de suas probabilidades.

\*consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos.

\*probabilidade: chance de algo acontecer.

O propósito da análise de riscos é compreender a natureza do risco e suas características, incluindo o nível de risco, onde apropriado. A análise de riscos envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidade, eventos, cenários, controles e sua eficácia. Um evento pode ter múltiplas causas e consequências e pode afetar múltiplos objetivos.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.*

## Área de gestão de contratações / área de contratações

Unidade(s) responsável(is) pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade.

*BRASIL. Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Instrução Normativa 1, de 10 de janeiro de 2019. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/1068-in-1-de-2019>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

# Glossário

## Área de Gestão de Pessoas

área de gestão de pessoas (2132A 2133D 2133E)

Unidade ou conjunto de unidades organizacionais especializadas na coordenação e execução de ações e práticas de gestão de pessoas (ex. unidades de treinamento e desenvolvimento, recrutamento e seleção, qualidade de vida no trabalho, gestão de desempenho, análise e concessão de benefícios, pagamento de ativos e inativos);

*Armstrong & Taylor (2014) – Armstrong, M. & Taylor, S. (2014). Armstrong's Handbook of Human Resource Management Practice, London: Kogan Page.*

## Área de gestão de tecnologia da informação

área de gestão de tecnologia da informação (4231 4233 2134C 2135E 2135F)

Setor (ou conjunto de setores) da organização responsável(eis) pela coordenação e execução de ações e práticas de gestão de Tecnologia da Informação (ex: gerenciamento de infraestrutura de TI, gerenciamento de projetos de TI, planejamento de TI, informatização de projetos organizacionais, gerenciamento de catálogo de serviços de TI, gestão de riscos de TI).

*Equipe do TCU responsável pelo levantamento de governança pública.*

## Área finalística

área finalística (4122B 4123C 4151C 4172B 4172D 4121A 4121B 4122A)

Diz respeito às unidades organizacionais responsáveis pela execução de processos finalísticos.

Os processos finalísticos referem-se ao conjunto de atividades que representam a essência da organização, estão diretamente relacionados à missão organizacional e aos objetivos principais a serem atendidos pela atuação do organização. Geram produtos ou serviços para os clientes da instituição. São sustentados por processos de apoio.

*PORTER, M. E. Vantagem competitiva: criando e sustentando um desempenho superior. Tradução de Elizabeth Maria de Pinho Braga. Rio de Janeiro: Elsevier, 1989. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- CNMP. Metodologia de gestão de processos. Versão 1. 2016. Disponível em: <[http://www.cnmp.mp.br/portal/images/visao\\_360/processos/metodologia\\_de\\_gestao\\_por\\_processos\\_do\\_cnmp/Metodologia\\_GESTAO\\_POR\\_PROCESSOS\\_agosto2016.pdf](http://www.cnmp.mp.br/portal/images/visao_360/processos/metodologia_de_gestao_por_processos_do_cnmp/Metodologia_GESTAO_POR_PROCESSOS_agosto2016.pdf)>. Acesso em: 6 ago. 2019.*

## Atividade

Termo genérico utilizado para expressar operações, ações ou transações que uma organização, pessoa ou entidade realiza com vistas ao alcance de objetivos determinados, refletindo os fluxos de trabalho cotidianos que formam os processos de trabalho.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Manual de Auditoria Operacional. 3. ed. Portaria-Segecex nº 4, de 26 de fevereiro de 2010.*

# Glossário

## Auditoria interna

*auditores internos ()*

*auditoria interna (1111B 2111C 3130 3131A 3131A 3131B 3131C 3131D 3131E 3132A 3132B 3132C 3132D)*

*função de auditoria interna ()*

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

A Atividade de Auditoria Interna é um departamento, divisão, time de consultores ou outros profissionais que prestem serviços independentes e objetivos de avaliação (assurance) e consultoria, desenhados para adicionar valor e melhorar as operações da organização. A atividade de auditoria interna auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

*INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF). Disponível em: <<https://iiabrasil.org.br/ippf/definicao-de-auditoria-interna>>. Acesso em: 31 Jul. 2019. INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing (Standards). Disponível em: <<https://global.theiia.org/standards-guidance/mandatory-guidance/Pages/Standards.aspx>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

## Avaliação de desempenho

*avaliação de desempenho (4172 4172A 4173 4175 1122A 4321C 4322D)*

*metas de desempenho individuais (4171)*

Técnica ou ferramenta cujo objetivo é planejar, conhecer e avaliar o desempenho dos colaboradores/gestores da organização, comparando o desempenho esperado e o desempenho alcançado. Pressupõe, entretanto, não apenas a comparação entre o que se espera do colaborador/gestor e o trabalho realizado, mas também a existência de procedimentos planejamento e de acompanhamento que permitam, ainda durante o período avaliativo, a correção de desvios para assegurar que o realizado corresponda ao planejado. Ver também definições de "colaborador" e de "gestor".

*MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Manual de Orientação de Gestão do Desempenho, 2013. Disponível em: <[http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao-publica/arquivos-e-publicacoes/manual\\_orientacao\\_para\\_gestao\\_desempenho.pdf/view](http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao-publica/arquivos-e-publicacoes/manual_orientacao_para_gestao_desempenho.pdf/view)>. Acesso em: 12 ago. 2019. DeNisi, Angelo S. & Murphy, Kevin R. (2017). Performance Appraisal and Performance Management: 100 Years of Progress?. Journal of Applied Psychology. Aguinis, Herman (2014). Performance Management, Harlow : Pearson Education Limited.*

## Avaliação de Políticas públicas

Avaliação que visa determinar a pertinência e o alcance dos objetivos, a eficiência, a efetividade, o impacto e a sustentabilidade do desenvolvimento (OCDE), proporcionando informação que permita a incorporação da experiência adquirida ao processo de tomada de decisão. Pode ser encarada como um mecanismo de melhoria no processo de tomada de decisão, a fim de garantir informações de qualidade, sobre as quais se fundamentam as deliberações e a prestação de contas sobre as políticas públicas

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Glossário de Termos do Controle Externo. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25EC0F015F58F31F6504A6>>. Acesso em: 2 ago. 2019.*

## Avaliação de riscos

*avaliação de riscos (1112C 2111E 4351A 4352A)*

Processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco da organização, para determinar se um risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável.

O propósito da avaliação de riscos é apoiar decisões. A avaliação de riscos envolve a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.*

# Glossário

## Balanceamento de poder

Evitar a concentração de poder, autoridade e responsabilidade nas mãos de um ou poucos indivíduos. Implica identificar decisões e atividades críticas e segregar as funções a elas relacionadas, bem como definir os limites de alçada decisória, de modo que o poder para tais decisões não fique concentrado em uma única instância. Outrossim, pressupõe a noção de um limite de tempo para que o mesmo indivíduo exerça uma função ou papel associado a decisões críticas. Como regra básica, decisões críticas devem ser tomadas e/ou executadas por colegiado constituído por membros competentes e mutuamente independentes.

Ver também alçada de decisão e Segregação de funções.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/referencias/>>. Acesso em: 26 jul. 2019.*

## Canal de denúncias

O canal de denúncias é instrumento relevante para acolher opiniões, críticas, reclamações e denúncias, contribuindo para o combate a fraudes e corrupção e para a efetividade e transparência na comunicação e no relacionamento da organização com as partes interessadas.

As organizações devem possuir meios próprios, tais como canais de comunicação formal, para acolher opiniões, críticas, reclamações e denúncias das partes interessadas.

Tal canal deve ter a necessária independência e, em todos os casos, garantir a confidencialidade de seus usuários e promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias.

O canal de denúncias, especificamente, deve ter suas diretrizes de funcionamento definidas. Deve ser operado de forma independente e imparcial, com garantia de sigilo e confidencialidade do autor da mensagem/denunciante. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade. (IBGC, 2015).

O canal deve estar disponível para qualquer cidadão fazer uma denúncia, e a organização deve permanentemente divulgá-lo, especialmente a servidores e partes interessadas, tais como beneficiários de programas, usuários de serviços públicos e fornecedores. O canal deve oferecer várias opções de denúncia além dos formulários eletrônicos na internet, como e-mail, telefone, carta e presencialmente. (TCU, 2018).

*INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 5ª ed. 2015. Disponível em: <<https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=21138>>. Acesso em: 31 Jul 2019. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Referencial de Combate à Fraude e Corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. 2ª Ed. 2018. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-de-combate-a-fraude-e-corrupcao.htm>>. Acesso em: 31 Jul 2019.*

## Carta de Serviços ao Usuário

A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar aos usuários quais são os serviços prestados pelo órgão ou entidade, devendo conter as seguintes informações, entre outras: as formas e locais de acesso aos serviços, os compromissos e padrões de qualidade e o prazo para a prestação do serviço.

*BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Diário Oficial da União, 18 jul 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9094.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9094.htm)>. Acesso em: 21 maio 2019.*

# Glossário

## Catálogo de informações

*catálogo de informações (3111E)*

O mesmo que catálogo de dados. É um serviço disponível para que o usuário tenha acesso aos dados publicados pelo órgão ou entidade. Segundo a Cartilha para Publicação de Dados Abertos no Brasil, todos os dados publicados pelo órgão/entidade devem estar acessíveis por meio do catálogo, sendo desejável que o referido catálogo possibilite a navegação e a busca simplificada dos dados. O catálogo deve ser acessível a partir do portal institucional do órgão ou entidade. Existem diversas formas de se implementar um catálogo de dados. Uma simples página contendo a lista de arquivos de dados publicados, em conjunto com as informações que possibilitem organizar, classificar e relacionar esses dados, pode ser considerada um catálogo. O governo federal desenvolveu o Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>), com o objetivo de ser o catálogo central do Brasil. Cada órgão ou entidade pode desenvolver um catálogo próprio, todavia este deve ser integrado com o catálogo central, ou seja, deve existir um registro no Portal Brasileiro de Dados Abertos para cada conjunto de dados no catálogo do órgão ou entidade.

*SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos. Disponível em: <<http://dados.gov.br/paginas/cartilha-publicacao-dados-abertos>>. Acesso em: 31 Jul 2019.*

## Catálogo de serviços de TI

*gestão do catálogo de serviços ()*

Informação estruturada sobre todos os serviços de TI disponíveis aos clientes desses serviços. Convém que o provedor de serviços defina todos os serviços em um catálogo, usando termos que estejam alinhados com a visão do cliente e seja compreensível por aqueles sem uma compreensão técnica detalhada. O catálogo de serviços é um documento-chave para estabelecer expectativas de clientes e convém que ele seja de fácil acesso e amplamente disponível para o cliente e para as equipes de suporte. Convém que o catálogo de serviços inclua informações como: a) nome e descrição do serviço; metas do serviço; pontos de contato; horários de serviço; acordos de segurança; serviços atuais; dependências entre o serviço e os serviços de apoio dos quais é dependente etc. Convém que o catálogo de serviços seja mantido e atualizado permanentemente. De acordo com o Cobit 5, a definição do catálogo de serviços é uma atividade que compõe o processo APO09 - gestão de acordos de serviços. A norma ABNT/NBR ISO 20000 atribui esta responsabilidade ao processo 6.1 Gerenciamento de nível de serviço. Ver também: Acordo de Nível de Serviço (ANS)

*INFORMATION SYSTEMS AUDIT AND CONTROL ASSOCIATION (ISACA). COBIT 5: A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT. United States of America, 2012. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 20000-2:2013: Tecnologia da Informação. Gerenciamento de serviços, parte 2: Guia de Aplicação do Sistema de Gestão de Serviços. Rio de Janeiro, 2013.*

## Código de ética e de conduta

*código de ética e de conduta (1131A 1131B 1131C 1132B 1132C 1132D)*

Documento que detalha valores, princípios e comportamento esperados de todos os colaboradores da organização. Deve ser suficientemente detalhado, de modo a fornecer orientações claras e ser apoiado expressamente pela alta administração.

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/referencias/>>. Acesso em: 31 Jul. 2019. THE INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). Governance in the public sector: a governing body perspective. 2001. Disponível em: <<http://www.ifac.org/publications-resources/study-13-governance-public-sector>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

## Colaboradores

*colaborador (4134B 4163B 4163C 4166B 4174 4411A)*

*colaboradores (4124E 4132 4133 4134 4134A 4134C 4144A 4150 4151 4151A 4151C 4151D 4152 4161B 4161C 4161D 4161E 4161F 4161G 4162 4162D 4164 4164B 4166 4170 4172A 4172D 4172E 4173 1131G 1132 1132B 1132H 3114D 3122A 3122B 3122C 3122E 4120 4121 4264 4311A 4311B 4311C 4311D 4311E 4322 4322B 4322C 4322D 4322E 4322F 4322G 4341B 4342B 4343B)*

Compreendem a força de trabalho da organização com vínculo efetivo com a Administração Pública (ex. servidores e empregados concursados, inclusive requisitados) e a força de trabalho contratada com base no art. 37, IX, da Constituição Federal que não exercem função de gestão de pessoas. Exclui-se então gestores, estagiários, terceirizados e outras pessoas que não se enquadram nesse conceito.

*Equipe responsável pelo levantamento de governança pública.*

# Glossário

## Comitê de segurança da informação

*comitê de segurança da informação (4252 4252A)*

Instância de apoio à governança que se responsabiliza, entre outras coisas, por: assessorar as organizações na consecução das diretrizes da Política de Segurança da Informação (PSI); estabelecer de diretrizes e suporte perante toda a organização das iniciativas de segurança da informação (SI); avaliar políticas, normas e procedimentos gerais relacionados à SI; apoiar atividades de gestão de riscos afetos a SI; alinhar os objetivos institucionais e de Tecnologia da Informação com a Segurança da Informação; bem como por acompanhar e propor planos de ação para a aplicação da Política de Segurança da Informação. Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI): grupo de pessoas com a responsabilidade de promover a implementação das ações de Segurança da Informação. O CGSI deve, ainda: - Apoiar as ações estratégicas para a implantação dos processos mínimos especificados para o Modelo de Gestão; - Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação, avaliando, inclusive, a possibilidade de criação de área específica para Gestão da Segurança da Informação; - Propor alterações na Política de Segurança da Informação; - Propor normas relativas à Segurança da Informação.

*Guia de Orientações ao Gestor em Segurança da Informação e Comunicações. Disponível em <<http://dsic.planalto.gov.br/legislacao/guiagestor.pdf/view>>. Acessado em 24/05/2019. Casa Militar inicia as atividades do Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI). Disponível em <<http://www.gsi.gov.br/noticias/2016/casa-militar-inicia-as-atividades-do-comite-gestor-de-seguranca-da-informacao-cgsi-2016>>. Acessado em 13/03/2017. Comitê de Segurança da Informação. Disponível em <<https://governanca.trt11.jus.br/index.php/estrutura-de-ti/comite%C3%AAs/comite%C3%AA-gestor-de-seguran%C3%A7a-da-informa%C3%A7%C3%A3o.html>>. Acessado em 24/05/2019. Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Diretrizes para a Gestão de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário, de junho de 2011. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/dti/Comite\\_Gestao\\_TIC/Diretrizes\\_Gestao\\_SI\\_PJ.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/dti/Comite_Gestao_TIC/Diretrizes_Gestao_SI_PJ.pdf) Acesso em: 17 mar 2017.*

## Comitê de tecnologia da informação

*comitê de tecnologia da informação (2134E 2134F)*

No âmbito do TCU, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) é órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente, instituído pela Resolução-TCU nº 247, de 2011, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do TCU. De acordo com a Portaria-TCU nº 22, de 2013, compete ao CGTI, dentre outras atividades, as seguintes: I - coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI); II - coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas; III - aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados à TI; IV - manifestar-se sobre as demandas que tratam do provimento centralizado de soluções de TI de natureza corporativa; V - decidir sobre a classificação de soluções de TI como corporativas ou departamentais; VI - submeter periodicamente à CCG informações consolidadas sobre a situação da governança, da gestão e do uso de TI no âmbito do Tribunal; VII - promover a adequada publicidade e transparência das informações a que se refere o inciso anterior.

*Governança de TI: Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI). Disponível em <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governanca-de-ti/comite-gestor-de-tecnologia-da-informacao-cgti/>>. Acessado em 24/05/2019.*

# Glossário

## Comitê ou comissão de ética

*comitê de ética (1111B 1133B)*  
*desvios éticos e de conduta ()*  
*processos para apurar possíveis violações ()*

Colegiado encarregado de orientar e aconselhar sobre a ética profissional dos colaboradores, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura. Compete às Comissões de Ética, de forma geral: I - atuar como instância consultiva de dirigentes e colaboradores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade; II - recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; III - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do colaborador; IV - esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos; V - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos; VI - elaborar e propor alterações ao código de ética ou de conduta próprio; VII - dar ampla divulgação ao regramento ético.

*BRASIL. Decreto 1.171, de 22 de jun. de 1994. Aprova o Código de Ética do Poder Executivo Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D1171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1171.htm)>. Acesso em: 5 ago 2019. BRASIL. Comissão de Ética Pública. Resolução nº 10, de 29 set. 2008. Disponível em: <<http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica512>>. Acesso em: 5 ago 2019. BRASIL. Decreto 6.029, de 1º de fev. 2007. Instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6029.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6029.htm)>. Acesso em: 5 ago 2019.*

## Competências

No questionário do iGG, quando o termo está aplicado a ente, instância, unidade ou cargo/função, refere-se às ações que se espera que sejam realizadas em sua área específica de atuação. Quando aplicado à pessoa (conselheiro, alto administrador, gestor ou colaborador), refere-se ao conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que se espera que a pessoa possua para bem realizar as atividades sob sua responsabilidade. Competências (quando termo estiver aplicado a pessoas) são qualidades ou características idealmente necessárias para executar as atividades de determinada ocupação (ou de um conjunto de ocupações) em uma organização e que influenciam o desempenho apresentado pelo colaborador/gestor. É a referência, o ideal para determinado indivíduo exercer o conjunto de atividades que lhe são atribuídas. Ver também perfil profissional desejado.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-2018/resultados.htm>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

## Conflito de interesse

*conflito de interesse (1134 1134A 1134B 1134F 1134G 4311C)*  
*conflitos de interesse ()*

É a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Qualquer relacionamento que não seja, ou aparenta não ser, no melhor interesse da organização. Um conflito de interesses prejudicaria a habilidade de um indivíduo desempenhar objetivamente suas obrigações e responsabilidades.

*BRASIL. Lei nº 12813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm)>. Acesso em: 5 ago. 2019. INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing (Standards). Disponível em: <<https://global.theiia.org/standards-guidance/mandatory-guidance/Pages/Standards.aspx>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

# Glossário

## Conselho ou Colegiado Superior

*conselho ou colegiado superior (1111A 1111C 1111D 1131 1131A 1131B 1131D 1131F 1131G 1134A 1134B 1134C 1134D 1134E 1134F 1134G 1134H 2111A 3111D 3131A 3131B 3131C 3131D 3132B 3132C 3132D)*

O mais alto nível de corpo diretivo da organização (p.ex.: um conselho de administração, conselho fiscal ou um conselho de gestores ou curadores) encarregado da responsabilidade de dirigir e/ou supervisionar as atividades da organização e responsabilizar a alta administração. Ainda que os sistemas de governança variem entre jurisdições e setores, normalmente o conselho inclui membros que não são parte da administração. Se um conselho não existir, a palavra “conselho” se refere à um grupo ou pessoas encarregadas da governança da organização. Além disso, “Conselho” pode se referir a um comitê ou outro órgão ao qual o corpo diretivo (governing body) delegou certas funções (p. ex.: um comitê de auditoria).

O conselho atua como instância interna de governança, sendo responsável por definir ou avaliar a estratégia e as políticas organizacionais, bem como monitorar a conformidade e o desempenho destas, devendo agir nos casos em que desvios forem identificados. É, também, responsável por garantir que a estratégia e as políticas formuladas atendam ao interesse público servindo de elo entre principal e agente.

*INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing (Standards). Disponível em: <<https://global.theiia.org/standards-guidance/mandatory-guidance/Pages/Standards.aspx>>. Acesso em: 31 Jul. 2019. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-2018/resultados.htm>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

## Contratações sustentáveis

É o processo de tomada de decisões de compras que atendam às necessidades de uma organização para bens e serviços de uma forma que beneficie não só a organização, mas a sociedade como um todo, minimizando seu impacto no meio ambiente (ABNT 2017a).

Compras que têm os maiores impactos ambientais, sociais e econômicos positivos possíveis ao longo de todo o ciclo de vida. Envolvem os aspectos de sustentabilidade relacionados aos bens ou serviços e aos fornecedores ao longo das cadeias de suprimentos. Contribuem para a realização dos objetivos e metas organizacionais de sustentabilidade e para o desenvolvimento sustentável em geral (ABNT 2017b)

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. Cartilha da NBR ISO 20400. Compras sustentáveis — Diretrizes. Rio de Janeiro, 2017a. Disponível em: <<http://www.abnt.org.br/publicacoes2/category/221-iso-20400>>. Acesso em: 31 Jul. 2019 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR ISO 20400. Compras sustentáveis — Diretrizes. Rio de Janeiro, 2017b.*

# Glossário

## Contratar com base em desempenho

*contratar (4360)*

*vinculação da remuneração ao desempenho ()*

A Contratação com base em desempenho é um método de contratação com foco em saídas, qualidade ou resultados que podem vincular ao menos parte do pagamento de um fornecedor, prorrogações ou renovações de contrato ao cumprimento de padrões de desempenho e requisitos específicos e mensuráveis. Esses contratos podem incluir incentivos e desincentivos monetários e não monetários (CIPS). Define-se o que deve ser realizado em termos de resultados e de cronograma, ao invés de como realizá-lo. Contratos com base em desempenho têm as seguintes características: • descrevem os requisitos em termos de resultados exigidos ao invés de especificar como o trabalho deve ser realizado; • definem padrões de desempenho mensuráveis; • descrevem como o desempenho da contratada será avaliado em um plano de garantia de qualidade; • identificam e usam incentivos positivos e negativos, quando apropriado. Deve-se dar preferência ao modelo de execução indireta de serviços baseado na prestação e remuneração de serviços mensuradas por resultados, considerando as vantagens advindas de sua aplicação. (QRN)

*CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Based Contracting. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Quadro Referencial Normativo (QRN) para contratações de serviços de Tecnologia da Informação. Tornado público pelo TCU por meio do Acórdão 1.215/2009-TCU- Plenário. Disponível em: <<http://www.cscruz.org/CSTI/ManualOnline/ManualOnline.htm>>. Acesso em: 6 Ago. 2019.*

## Controle

Ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos.

Medida que mantém e/ou modifica o risco. Controles incluem, mas não estão limitados a, qualquer processo, política, dispositivo, prática, ou outras condições e/ou ações que mantêm e/ou modificam o risco.

Qualquer ação tomada pela administração, conselho ou outras partes para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos serão alcançados. A administração planeja, organiza e dirige a execução de ações suficientes para prover razoável certeza de que os objetivos e metas serão alcançados.

*COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). Internal Control: Integrated Framework. United States of America, 2013. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018. INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing (Standards). Disponível em: <<https://global.theiia.org/standards-guidance/mandatory-guidance/Pages/Standards.aspx>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

## Corregedoria

*corregedoria (1111B 1133B)*

Unidade que compõe a estrutura do órgão/entidade e é responsável pelo desenvolvimento das atividades correccionais (atividades de prevenção e repressão de condutas faltosas dentro da administração). O Decreto nº 5.480/2005 define algumas competências para as unidades setoriais e seccionais do Sistema de Correição do Poder Executivo: • instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares; • manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso; • encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas; • propor medidas ao Órgão Central do Sistema visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

*BRASIL. Decreto nº 5.480, de 30 de jun. De 2005. Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5480.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5480.htm)>. Consulta em: 6 Ago. 2019.*

# Glossário

## Critérios gerais de seleção

Critérios que abrangem o perfil profissional desejado, mas não se limitam a ele, pois contemplam outras exigências como: ausência de impedimentos legais; questões éticas; potenciais conflitos de interesse. O art. 2º do decreto 9.727/2019 estabeleceu os critérios gerais para ocupação de DAS (cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores) e FCPE (Funções Comissionadas do Poder Executivo): Art. 2º São critérios gerais para a ocupação de DAS ou de FCPE: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. O art. 17 da Lei 13.303/2016 previu critérios para indicação de membros de conselhos de administração e diretoria, e vedou, no § 2º, indicações que possam levar a conflito de interesses.

*BRASIL. Decreto 9.727, de 15 mar. 2019. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9727.htm)>. Acesso em: 8 ago. 2019. BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm)>. Acesso em: 8 ago. 2019.*

## Dados Abertos

*abertura de dados (3111A)  
dados abertos (3112A 3112C 3113C)*

Dados representados em meio digital em um formato sobre o qual nenhuma organização tenha controle exclusivo, passíveis de utilização por qualquer pessoa. Dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

*BRASIL. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016. Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm)>. Acesso em: 6 ago. 2019. BRASIL. Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012. Disponível em: <<http://dados.gov.br/pagina/instrucao-normativa-da-inda>>. Acesso em: 6 ago. 2019*

## Decisões críticas

Aquelas de grande impacto e de difícil desfazimento e que, por isso, demandam limites de alçada de decisão e segregação de funções para sua tomada.

*Equipe responsável pelo levantamento de governança pública.*

## Delegação de competências

*delegação de competências (2136C)*

Delegação de competência é um princípio previsto no Decreto-Lei 200/67, que tem o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender. Ainda segundo o parágrafo único do art. 12 do decreto, o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação. A delegação de autoridade de compra baseia-se no princípio da delegação de competência e consiste em delegação para autorização de todos os tipos de contratações (atividades de custeio ou de investimento), e deve ser elaborada após a avaliação das necessidades e dos riscos da organização, e acompanhada do estabelecimento de controles internos para monitorar os atos delegados.

*BRASIL. Decreto-Lei 200, de 25 de fev. 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0200.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm)>. Acesso em: 2 ago. 2019.*

# Glossário

## Desvios éticos

Atos cometidos em desconformidade com aos valores éticos e normas de conduta aplicáveis à organização.

Os ilícitos éticos são a forma mais leve de infração que o servidor ou parte interessada pode cometer. Por consequente, a sanção é branda, em geral resumindo-se em aplicação de censura nos assentamentos. No entanto, a importância de se apurar e aplicar a sanção está na mensagem que se passa para todos na organização e fora dela. Além disso, grandes esquemas fraudulentos podem ter início a partir de pequenos desvios éticos que foram reiteradamente negligenciados. Assim, mais fácil do que apagar um grande incêndio é eliminar os focos de faíscas. (TCU, 2018).

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Referencial de Combate à Fraude e Corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. 2ª Ed. 2018. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-de-combate-a-fraude-e-corrupcao.htm>>. Acesso em: 31 Jul 2019.*

## Diretriz

*Diretrizes (2111B 2111D 2121G 2121J 2122C 2122C 2134A 2134B 2135A 2136A 3111A 3121B 3122D 4251A 4251B 4252B 4421H 4421I)*

Conjunto de instruções para se levar a termo um negócio ou uma empresa. (Michaelis)instrução, orientação ou indicação direcionada às ações fundamentais em gestão e que deve ser considerada no planejamento e na execução. (CNJ)

*MICHAELIS. Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa: online. Melhoramentos, 2019. Disponível em <<http://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=diretriz>>. Acesso em: 6 ago. 2019. BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução-CNJ nº 240, de 9/9/2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3194>>. Acesso em 22 mar 2017.*

## Diretrizes de estoques

*estoques (2136A)*

Compõem a política de contratações da organização, trazendo orientações sobre o que deve ser estocado, se haverá ou não centralização dos estoques, média de flutuação de estoques (em casos, por exemplo, de atarização de consumo), nível de rotatividade aceitável, estipulação de ponto de compra.

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Relatório do Acórdão 2.622/2015- TCU-Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em 2 Ago. 2019. CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Policy Manual. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019.*

## Diretrizes de sustentabilidade

*sustentabilidade (2136A 4371A 4371B 4371C)*

Compõem a política de contratações da organização, abordando os três aspectos de sustentabilidade: econômico, ambiental e social. Contemplam: • Objetivos de sustentabilidade a alcançar através dos processos de contratação; • Comunicação das diretrizes de sustentabilidade aos fornecedores da organização; e revisão dessas diretrizes pelas partes interessadas; • Estabelecimento de processo para identificação e mitigação de riscos de sustentabilidade para as diversas categorias de compras; • Decisão acerca dos contratos que deverão incorporar critérios de sustentabilidade; • Estabelecimento de processo para identificação e mitigação de riscos de sustentabilidade da cadeia de abastecimento (por exemplo, risco de perda de abastecimento, trabalho infantil, uso de materiais perigosos, etc.) em um estágio inicial do processo de contratação. Ver também compras sustentáveis.

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Relatório do Acórdão 2.622/2015- TCU-Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em 2 Ago. 2019. CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Sustainable Procurement Practice. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Policy Manual. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 26000:2010 – Diretrizes sobre responsabilidade social. Rio de Janeiro, 2010.*

# Glossário

## Diretrizes para compras conjuntas

*compras conjuntas (2136A)*

Compõem a política de contratações da organização, trazendo direcionamentos sobre o que comprar em conjunto e com quais organizações.

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Relatório do Acórdão 2.622/2015- TCU-Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em 2 Ago. 2019. CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Policy Manual. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019.*

## Diretrizes para terceirização

*terceirização (2136A)*

Diretrizes que orientam a organização no que tange à contratação de serviços terceirizados. Devem abordar aspectos como: atividades que poderão ou não ser terceirizadas; gestão dos riscos envolvidos nessas contratações; estratégia de retirada (ou seja, troca de fornecedor ou reinserção de uma atividade terceirizada) ; o tipo e o número de prestadores de serviço que poderão vir a ser contratados; métodos de estimativa e mensuração dos serviços; e modelo de prestação de serviços que deve ser utilizado em cada tipo de contrato (por exemplo, com ou sem cessão de mão-de-obra.; prestação de serviços remunerada por resultados).

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Relatório do Acórdão 2.622/2015- TCU-Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em 2 Ago. 2019. CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Policy Manual. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019.*

## Dirigente máximo

*dirigente máximo (4212A 1131E 4331C)*

Maior autoridade administrativa do órgão ou entidade. Por exemplo: chefes de poderes; ministros de estado; presidentes de tribunais, de agências nacionais, de autarquias, de empresas públicas e de sociedades de economia mista.

*Equipe do TCU responsável pelo levantamento de governança pública.*

## Efetividade

Relação entre os resultados de uma intervenção ou programa de governo, em termos de efeitos sobre a população-alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados). Trata-se de verificar a ocorrência de mudanças na população-alvo que poderiam ser razoavelmente atribuídas às ações do objeto de auditoria avaliado. Diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos a médio e longo prazo.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Glossário de Termos do Controle Externo. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25EC59C0F015F58F31F6504A6>>. Acesso em: 2 ago. 2019.*

## Eficácia

*eficácia (3113F 3131B 3131C 3131D 3132A 3132C)*

Grau de alcance de metas programadas em termos de produtos (bens ou serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados. O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o que foi planejado

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Glossário de Termos do Controle Externo. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25EC59C0F015F58F31F6504A6>>. Acesso em: 2 ago. 2019.*

# Glossário

## Estratégia

*estratégia (1111C 1111C 1132E 1133E 2000 2100 2120 2121 2121C 2121D 2121F 2121G 2121I 2121J 2121L 2121L 2122 2122A 2122D 2122M 4413C 4413D) estratégias (4413F 4413G) estratégias e ações organizacionais (4413E)*

A estratégia compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido. É o plano da organização para alcançar sua missão e visão e aplicar seus valores fundamentais. O principal papel da estratégia é mapear o curso da organização para que ela navegue coesa em seu ambiente. A estratégia promove a coordenação das atividades. Sem a estratégia para concentrar os esforços, as pessoas puxam em direções diferentes e sobrevêm o caos.

*MINTZBERG, H, AHLSTRAND, B. e LAMPEL, J. Safari de estratégia. Porto Alegre : Bookman, 2000. COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). Enterprise Risk Management. Integrating with Strategy and Performance. 2017. BRASIL. Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm)>. Acesso em: 6 ago 2019.*

## Estrutura de gestão de riscos

Conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a organização. Os fundamentos incluem a política, objetivos, mandatos e comprometimento para gerenciar riscos. Os arranjos organizacionais incluem planos, relacionamentos, responsabilidades, recursos, processos e atividades. A estrutura da gestão de riscos está incorporada no âmbito das políticas e práticas estratégicas e operacionais de toda a organização. (ABNT, 2009)

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Princípios e Diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.*

## Estrutura interna de governança da organização

*estrutura interna de governança da organização (1111)*

É o conjunto das instâncias internas de governança e das internas de apoio à governança. Ver instância interna de governança e instância interna de apoio à governança.

*Equipe responsável pelo levantamento de governança pública.*

## Fonte de risco

Elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial para dar origem ao risco.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.*

## Formato aberto

*formato aberto (3112D 3113B)*

Formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

*BRASIL. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016. Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm)>. Acesso em: 6 ago. 2019. BRASIL. Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012. Disponível em: <<http://dados.gov.br/pagina/instrucao-normativa-da-inda>>. Acesso em: 6 ago. 2019*

# Glossário

## Função de gestão de benefícios

*função de gestão de benefícios (4111D 4112E)*

Refere-se a um conjunto de atividades, procedimentos e intervenções desenhadas pela organização com o objetivo organizar os benefícios oferecidos como plano de saúde, plano odontológico, auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, dentre outros.

*Armstrong & Taylor (2014) – Armstrong, M. & Taylor, S. (2014). Armstrong's Handbook of Human Resource Management Practice, London: Kogan Page.*

## Função de gestão de desempenho

*função de gestão de desempenho (4111C 4112D)*

Refere-se a um conjunto de atividades, procedimentos e intervenções desenhadas para melhorar o desempenho dos colaboradores. Entre esse conjunto está o estabelecimento de objetivos, a atribuição de nota (ou conceito) de desempenho, feedback, levantamento de necessidade de treinamento ou outras ações de capacitação, reconhecimento e distribuição de eventuais recompensas.

*DeNisi, A. S., & Murphy, K. R. (2017). Performance Appraisal and Performance Management: 100 Years of Progress?. Journal of Applied Psychology. Advance online publication.*

## Função de recrutamento e seleção

*função de recrutamento e seleção (4111A 4112B)*

refere-se ao conjunto de atividades e procedimentos para localizar, atrair e selecionar os candidatos que possuam o perfil profissional mais adequado para as necessidades organizacionais. As atividades e procedimentos de recrutamento estão relacionadas a localizar e atrair pessoas para participar das seleções. E as atividades e procedimentos de seleção estão relacionadas a escolha dos candidatos que possuam o perfil profissional mais aderente ao que foi estabelecido previamente como necessidade da organização.

*Armstrong & Taylor (2014) – Armstrong, M. & Taylor, S. (2014). Armstrong's Handbook of Human Resource Management Practice, London: Kogan Page. Posthuma, R. A., Campion, M. C., Masimova, M., & Campion, M. A. (2013). A high performance work practices taxonomy: Integrating the literature and directing future research. Journal of Management, 39(5), 1184-1220.*

## Função de treinamento e desenvolvimento

Refere-se a um conjunto de atividades, procedimentos e intervenções desenhadas pela organização para identificar as lacunas de competências e habilidades dos colaboradores e oferecer ações educacionais para supri-las, ou ainda oferecer suporte para que tais ações ocorram informalmente.

*Armstrong, M. & Taylor, S. Armstrong's Handbook of Human Resource Management Practice. 2014, London: Kogan Page. OFFICE OF PERSONAL MANAGEMENT (OPM). Human Capital Framework - 2016. Disponível em: <<https://www.opm.gov/policy-data-oversight/human-capital-management/talent-management/#url=Operational-View>> Acesso em: 5 agosto 2019.*

## Funções de gestão de pessoas

*função de gestão de pessoas (4111)*

Refere-se ao exercício das funções operacionais de gestão de pessoas, tais como recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, promoção da qualidade de vida no trabalho, avaliação de desempenho, pagamento, concessão de benefícios e vantagens.

*DeCenzo & Robbins, 2010 - DeCenzo, D. A., Robbins, S. P., & Verhulst, S. L. (2010). Fundamentals of Human Resource Management. Hoboken, NJ: John Wiley & Sons, Inc. Armstrong, M. & Taylor, S. Armstrong's Handbook of Human Resource Management Practice. London, 2014. Kogan Page. Locke, Edwin A. Handbook of Principles of Organizational Behavior. 2009. Malden, MA: Blackwell. Smither, J. W., & London, M. (Eds.). Performance management: putting research into action. 2009. Hoboken, NJ: John Wiley & Sons. Aguinis, H. (2014). Performance Management. Harlow: Pearson Education Limited.*

# Glossário

## Gerir com base em desempenho

*gerir com base em desempenho (4360)*  
*mensuração de resultados (4361 4361A 4361B)*

Trata-se da gestão do desempenho contratual executada de acordo com os termos e condições do contrato realizado com base em desempenho. É alcançada com o apoio das relações e comunicações contratuais estabelecidas entre a contratada e a organização contratante. (CIPS). A IN Seges/MP 5/2017 orienta que o modelo de gestão do contrato estabeleça a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho. Ver também definição de Contratar com base em desempenho.

*CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Based Contracting. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. BRASIL. Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Instrução Normativa 5, de 26 de maio de 2017 - Atualizada. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>>. Acesso em: 6 ago. 2019.*

## Gestão

*gestão (4122E 4131D 4131E 4151B 4200 4241 1111B 1111C 1111C 1111D 1133A 1134A 1134C 1134F 1134G 2111D 2121 2121F 2121L 2130 2131 2134 2134D 2135 2135B 2135C 2137 2137A 2137B 3131B 3131D 4241E 4242 4242A 4250 4260 4271G 4281 4300 4343C 4371A)*  
*prioridade (2121J 2122C 3131A 4420 4421 4421A 4421K 4422 4422A 4422B)*

Estruturas responsáveis pelo planejamento, execução, controle, ação, enfim, pelo manejo dos recursos e poderes colocados à disposição de órgãos e entidades para a consecução de seus objetivos, com vistas ao atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e demais partes interessadas. A gestão consiste em planejar, construir, executar e monitorar atividades alinhadas com a direção estratégica estabelecida pela governança para atingir os objetivos de negócios. Na maioria das organizações, a gestão é responsabilidade da gerência executiva, sob a liderança do chefe diretor executivo (CEO).

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/referencias/>>. Acesso em: 31 Jul. 2019. INFORMATION SYSTEMS AUDIT AND CONTROL ASSOCIATION (ISACA). COBIT 5: A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT. United States of America, 2012.*

## Gestão de Pessoas

*gestão de pessoas (1111C 2132 2132B 2133 2133A 2133B 4100 4110)*

Conjunto de práticas gerenciais e institucionais que visam a estimular o desenvolvimento de competências, a melhoria do desempenho, a motivação e o comprometimento dos servidores com a instituição, bem como a favorecer o alcance dos resultados institucionais. (TCU).

Conjunto de políticas, métodos e práticas de uma organização voltados a propiciar condições para que os trabalhadores de uma instituição possam desenvolver o seu trabalho, favorecendo o desenvolvimento profissional, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos seus objetivos estratégicos. (CNJ).

Conjunto de políticas, métodos e práticas, que visam atender as necessidades mútuas entre as organizações e as pessoas, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos. (CNMP)

Ver também conceito de gestão.

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Regimento Interno. Resolução-TCU nº 187, de 5 abr 2006. Dispõe sobre a política de gestão de pessoas no TCU.*

*BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução-CNJ nº 240, de 9/9/2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3194>>. Acesso em 12 Ago. 2019.*

*BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Recomendação nº 52, de 28/3/2017. Recomenda aos órgãos que compõem o Ministério Público brasileiro que implementem a Política Nacional de Gestão de Pessoas. Disponível em: <<http://www.cnm.p.mp.br/portal/images/Recomendacoes/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-052.pdf>>. Acesso em 23 de jul. 2019.*

# Glossário

## Gestão de riscos

*gestão de riscos (4241C 1111B 1111C 2111 2111C 2111C 2111F 2134B 3131D 4251A 4351A 4351B 4351C 4351G 4352A 4352B 4352C 4352D 4352E 4352F 5125F)*

*modelo de gestão de riscos ()*

*são geridos (2113 4351 4351D 4351E 4351F)*

Atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos. A gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.*

## Gestão de riscos da área de contratações

Trata-se de gerenciar os riscos que possam impactar o alcance dos objetivos definidos pela organização para a área de aquisições. Ver, neste glossário, definições de: gestão de riscos ; área de contratações; risco e objetivo.

*Equipe do TCU responsável pelo levantamento de governança pública.*

## Gestão de riscos das contratações

Gestão de riscos aplicável a cada contratação, dependente portanto das especificidades de cada objeto a ser contratado. A Instrução normativa Seges nº 5/2017 trata desse assunto em seu artigos 20 e 25: Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas: II - Gerenciamento de Riscos; Art. 25. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades: I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19. A Public Procurement practice - Risk Management traz tipos de fatores de risco que podem ser considerados: • Incapacidade do fornecedor de gerenciar riscos internos • Instabilidade financeira do fornecedor levando a uma crise de abastecimento • Conflito na rede de abastecimento causados por cortes de gastos • Falha do fornecedor em cumprir as cláusulas contratuais • Mercadorias/Serviços que possuem apenas um fornecedor • Mudanças no meio ambiente ou na legislação que afetem a rede de fornecedores; • Produtos que não possuem substitutos. Ver também definição de Aquisições relevantes.

*CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Risk Management. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. BRASIL. Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>>. Acesso em: 2 Ago. 2019.*

# Glossário

## Gestor

*gestor (4131A 4166C 4253 4253A 4253B)*

*gestores (4122B 4122C 4122D 4131 4131B 4131C 4132 4133 4150 4151 4151A 4151B 4170 4172A 4172B 4172C 2111C 2111C 3114D 3122A 3122B 3122C 4113 4120 4122A 4311A 4311B 4311C 4311D 4311E 4321 4321B 4321C 4321D 4322G 4351G)*

Profissional que exerce formalmente função de gestão em qualquer nível hierárquico da organização. Profissional da organização que tem outros profissionais formalmente subordinados a ele (ex. gerentes, supervisores, chefes).

Servidor que exerce atividades com poder de decisão, liderança de indivíduos e de equipes e, por meio de gestão de pessoas, de recursos, das condições organizacionais e de processos de trabalho, viabilizando o alcance dos resultados institucionais.

*BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução-CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3194>>. Acesso em 31 Jul. 2019.*

## Governança

*governança organizacional (3114G 3132 3132C)*

*modelo de governança (1110)*

*processos de governança ()*

Conjunto de políticas e processos que moldam a maneira como uma organização é dirigida, administrada, controlada e presta contas do cumprimento das suas obrigações de accountability. No setor público, a governança compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

É o sistema pelo qual as organizações são dirigidas e controladas. Pode ser entendido como o conjunto de ações e responsabilidades exercidas pela alta administração da empresa, órgão ou entidade, com o objetivo de oferecer orientação estratégica e garantir que os objetivos sejam alcançados, com simultânea gerência de riscos e verificação de que os recursos são utilizados de forma responsável.

Combinação de processos e estruturas implantadas pelo conselho para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização com o intuito de alcançar os seus objetivos.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/referencias/>>. Acesso em: 31 Jul. 2019. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR ISO 38500: Governança corporativa de tecnologia da informação. Rio de Janeiro, 2009. INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing (Standards). Disponível em: <<https://iiabrasil.org.br//ippf/definicao-de-auditoria-interna>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

# Glossário

## Identificação de riscos

Processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos; envolve a identificação das fontes de risco, os eventos, suas causas e suas consequências potenciais.

A organização pode usar uma variedade de técnicas para identificar incertezas que podem afetar um ou mais objetivos. Convém que os seguintes fatores e o relacionamento entre estes fatores sejam considerados:

- fontes tangíveis e intangíveis de risco;
- causas e eventos;
- ameaças e oportunidades;
- vulnerabilidades e capacidades;
- mudanças nos contextos externo e interno;
- indicadores de riscos emergentes;
- natureza e valor dos ativos e recursos;
- consequências e seus impactos nos objetivos;
- limitações de conhecimento e de confiabilidade da informação;
- fatores temporais;
- vieses, hipóteses e crenças dos envolvidos.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.*

## Improbidade Administrativa

São as condutas previstas no capítulo II da Lei 8.429/1992. Exemplos: atos que importam em enriquecimento ilícito; atos que causam prejuízo ao erário; atos contra os princípios da administração pública.

*BRASIL. Lei 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm)>. Acesso em: 13 ago 2019.*

# Glossário

## Indicador

*indicador (4232 2122I 4412A 4412B 4412C 4412D 4412E 4412F 4412G)*

*indicadores (4124 1132H 2121B 2122A 2122J 2122K 2122L 2131D 2133A 2133B 2135B 2135C 2137A 2137B 3113F 3113G 3113H 3114B 4111 4111A 4111B 4111C 4111D 4271A 4412)*

*indicadores orçamentários (4412H)*

Representação mensurável da condição ou status de operações, gerenciamento ou condições. (ABNT)

indicadores são informações que permitem descrever, classificar, ordenar, comparar ou quantificar de maneira sistemática aspectos de uma realidade e que atendam às necessidades dos tomadores de decisões. (MP).

(ver também conceito de indicador de desempenho e meta)

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 20400 – Compras sustentáveis - diretrizes. Rio de Janeiro, 2017. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Indicadores: Orientações básicas aplicadas à gestão pública. Brasília, 2012. Disponível em: <[http://www.gespublica.gov.br/sites/default/files/documentos/indicadores\\_orientacoes\\_basicas\\_aplicadas\\_a\\_gestao\\_publica.pdf](http://www.gespublica.gov.br/sites/default/files/documentos/indicadores_orientacoes_basicas_aplicadas_a_gestao_publica.pdf)>. Acesso em: 6 Ago. 2019.*

## Indicador de desempenho

Um indicador de desempenho é um número, percentagem ou razão que mede um aspecto do desempenho, com o objetivo de comparar esta medida com metas preestabelecidas. Esse tipo de indicador foca a avaliação dos recursos alocados e os resultados alcançados. Os indicadores mais comuns de desempenho medem aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade.

- indicador de economicidade – mede o custo dos insumos e os recursos alocados para a atividade;
- indicador de eficácia – mede quantidade de produto, alcance metas de entrega de bens e serviços;
- indicador de eficiência – mede relações entre quantidade de produto e custo dos insumos ou características do processo, como o tempo de produção;
- indicador de efetividade – mede o alcance dos objetivos finalísticos, traduzidos em solução ou redução de problemas na sociedade.

(ver também conceito de indicador e meta)

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditorias. Portaria-Segecex n. 33, de 23 de dezembro de 2010. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/controle-externo/normas-e-orientacoes/tecnicas-estudos-e-ferramentas-de-apoio/>>. Acesso em: 2 Ago. 2019. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Indicadores: Orientações básicas aplicadas à gestão pública. Brasília, 2012. Disponível em: <[http://www.gespublica.gov.br/sites/default/files/documentos/indicadores\\_orientacoes\\_basicas\\_aplicadas\\_a\\_gestao\\_publica.pdf](http://www.gespublica.gov.br/sites/default/files/documentos/indicadores_orientacoes_basicas_aplicadas_a_gestao_publica.pdf)>. Acesso em: 6 Ago. 2019.*

## Informação

*informação (1123B 4254 4254A 4254B 4254C 4261 4261 4261A 4261A 4261B 4261B 4321D 4322E)*

Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. Conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculada.

*BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Portaria nº 210, de 14 de agosto de 2014. Dispõe sobre a Política Corporativa de Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União (PCSI/TCU). Brasília, 2014. BRASIL. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

# Glossário

## Infrações administrativas

Engloba todas as infrações cometidas contra a lei que disciplina o cargo ou emprego e os regulamentos internos da organização. Tanto os procedimentos de apuração e responsabilização quanto as medidas punitivas são da alçada da própria organização, o que faz desse procedimento um importante instrumento de correção da fraude e corrupção cometida. (TCU, 2018).

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Referencial de Combate à Fraude e Corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. 2ª Ed. 2018. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-de-combate-a-fraude-e-corrupcao.htm>>. Acesso em: 31 Jul 2019.*

## Iniciativas estratégicas

*iniciativas estratégicas (2121B 2121H 2121K)*

As iniciativas estratégicas indicam, em linhas gerais, o conjunto de medidas ou ações a serem implementadas no curto, médio e longo prazos para assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos no mapa estratégico e para preencher as lacunas existentes entre o desempenho atual da organização e o desejado.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Plano Estratégico do TCU - 2015 - 2021. Disponível em: <[https://portal.tcu.gov.br/tcu/paginas/planejamento/2021/doc/Plano%20estrategico%202015\\_2021.pdf](https://portal.tcu.gov.br/tcu/paginas/planejamento/2021/doc/Plano%20estrategico%202015_2021.pdf)>. Acesso em 6 ago. 2019.*

## Instância interna de apoio à governança

As instâncias internas de apoio à governança são as estruturas administrativas com responsabilidade de realizar a comunicação entre partes interessadas internas e externas à administração, bem como auditorias internas que avaliam e monitoram riscos e controles internos, comunicando quaisquer disfunções identificadas à alta administração. Exemplos típicos dessas estruturas são a ouvidoria, a auditoria interna, o conselho fiscal, as comissões e os comitês.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/referencias/>>. Acesso em: 6 ago. 2019.*

## Instância interna de governança / instância superior de governança

As instâncias internas de governança são as estruturas administrativas com responsabilidade de supervisão da direção estratégica, pelas políticas internas, pela supervisão da gestão e pela accountability da organização.

São responsáveis por definir ou avaliar a estratégia e as políticas, bem como monitorar a conformidade e o desempenho destas, devendo agir nos casos em que desvios forem identificados. São, também, responsáveis por garantir que a estratégia e as políticas formuladas atendam ao interesse público servindo de elo entre principal e agente. Exemplos típicos dessas estruturas são os conselhos de administração ou equivalentes e, na falta desses, a alta administração.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/referencias/>>. Acesso em: 6 ago. 2019.*

*INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS - INTOSAI. Glossary of Terms to the INTOSAI Financial Audit Guidelines (ISSAI 1003). Vienna, 2010. Disponível em: <<http://www.issai.org/issai-framework/4-auditing-guidelines.htm>>. Acesso em: 6 ago. 2019.*

## Integridade

Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

*OCDE. ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública. 2017. Disponível em: <<https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>>. Acesso em 6 ago 2019.*

# Glossário

## Lacuna de competência ou de perfil profissional

*lacunas de competência (4151 4151A 4151B 4151C 4151D 1123C)*

Diferença entre o perfil profissional apresentado (real) pelo colaborador/gestor e o perfil profissional desejado/requerido (ideal) para o exercício de sua ocupação.

*ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (OCDE). Avaliação da gestão de recursos humanos no Governo – Relatório da OCDE. Brasil, 2010. CENTRO LATINO AMERICANO DE ADMINISTRACIÓN PARA EL DESARROLLO. NACIONES UNIDAS DEPARTAMENTO DE ASUNTOS ECONÓMICOS Y SOCIALES. Carta Iberoamericana de la Función Pública. Bolívia, 2003. BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão 1.594/2016 - TCU-Plenário. Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 12 Ago. 2019. BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão 3.023/2013 - TCU-Plenário. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 12 Ago. 2019. Noe, R. A., Hollenbeck, J. R., Gerhart, B., & Wright, P. M. (2007). *Fundamentals of Human Resource Management*. Boston, MA: McGraw-Hill/Irwin. Hausknecht, J.P. & Wright, P.M. (2012). *Organizational Strategy and Staffing*. In N. Schmitt (Ed.), *The Oxford Handbook of Personnel Assessment and Selection* (pp. 147-155). New York : Oxford University Press. Boxall, P. F., Purcell, J., & Wright, P. M. (2007). *The Oxford Handbook of Human Resource Management*. Oxford:Oxford University Press. Tyson, S. (2014). *Essentials of Human Resource Management*. Burlington: Butterworth-Heinemann.*

## Linha de base de indicador

É o valor aferido do indicador na data de referência que marca o início do plano, projeto, programa ou política. Esse valor serve de referência para explicitar a situação inicialmente encontrada e, posteriormente, para avaliar o desempenho e impacto das ações executadas.

*Equipe responsável pelo levantamento de governança pública.*

## Mapeamento de processo

A técnica de mapeamento de processo fornece uma representação gráfica das operações sob análise, evidenciando a seqüência de atividades, os agentes envolvidos, os prazos e o fluxo de documentos em uma organização ou área. Isso permite aos gerentes e técnicos envolvidos identificar mais facilmente oportunidades para a racionalização e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho em uma organização. O mapa de processo também é útil para identificar pontos fortes do processo que podem ser reproduzidos ou adaptados a outros processos de uma mesma organização ou de organizações diferentes, como meio de disseminar boas práticas.

Os mapas de processo podem representar diversas situações:

- como o processo deve ser realizado , de acordo com as procedimentos internos, caso estes estejam documentados;
- como o processo está sendo realizado;
- qual a forma recomendada de realizar o processo. (TCU, 2003).

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Técnica de Auditoria Mapa de Processo. Brasília, 2003.*

# Glossário

## Meta

metas (4172 4221B 1122B 2121B 2122A 2122K 2131E 2133A 2133B 2133C 2135B 2135C 2135D 2137A 2137B 2137C 3113H 3114B 4111 4111A 4111B 4111C 4111D 4271A 4371A 4412C 4412D 4414A 5123 5125 5125A 5125B 5125C 5125D 5125D 5125E)  
metas orçamentárias (4411C 4411D 4413B 4414 4414C 4414D 4414E)

As metas são etapas para o alcance de objetivos. O alcance das metas é aferido pelos indicadores de desempenho. As metas devem ter as seguintes características:

- específica – expressar claramente o que deve ser alcançado, sem ambiguidades;
- mensurável – expressar em que medida o objetivo deve ser alcançado em certo intervalo de tempo, permitindo avaliação e feedback;
- apropriada – estar alinhada com os objetivos gerais ou estratégicos, contribuindo para alcançá-los, isto é, ser relevante para medir os objetivos;
- realista – poder ser alcançada no período previsto a custo razoável e considerando as restrições existentes. Levar em conta os objetivos da instituição, o contexto econômico em que está inserida, as limitações orçamentárias, o desempenho anterior. Se as metas não forem realistas, elas serão vistas como meros ideais e não terão influência prática no comportamento do pessoal.
- prazo determinado - expressar o período esperado para seu alcance.

Uma característica das metas que poderia ser adicionada ao rol é o de ser desafiadora. Se as metas não forem desafiadoras, elas não encorajarão a implementação de melhorias no sistema. Devem, portanto, ser cada vez mais ambiciosas ao longo do tempo, sem deixar de ser realistas, de maneira a incentivar que a instituição busque a otimização dos resultados, a partir dos recursos disponíveis. (TCU, 2010)

*CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Strategic Procurement Planning. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditorias. Portaria-Segecex n. 33, de 23 de dezembro de 2010. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/control-externo/normas-e-orientacoes/tecnicas-estudos-e-ferramentas-de-apoio/>>. Acesso em: 2 Ago. 2019.*

## Mitigar risco

Ver resposta a risco

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Gestão de Riscos: Avaliação da Maturidade. 2018. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade.htm>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

# Glossário

## Modelo de gestão de contratações

*modelo de gestão de contratações (2136)*

No questionário, o termo remete ao alinhamento da gestão de contratações à estratégia organizacional. É a definição de objetivos e metas para a gestão de contratações, que reflitam a estratégia da organização. O processo de planejamento estratégico para as contratações é dividido em duas partes. A primeira parte consiste em desenvolver o plano estratégico que permita à função de contratações alinhar metas, programas, atividades e recursos com a missão da organização. A segunda parte permite o monitoramento do desempenho da função de contratações no cumprimento do plano estratégico. Em última análise, o objetivo do planejamento estratégico de contratações é efetuar uma mudança positiva na cultura organizacional, sistemas e processos operacionais. Sem o Planejamento estratégico, haverá a perda de correlação entre a função de contratações e as necessidades gerais da organização. (CIPS)

*CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Strategic Procurement Planning. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Management. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. KAPLAN, R.; NORTON, D. P. A execução premium: a obtenção de vantagem competitiva através do vínculo da estratégia com as operações de negócio. 2ª ed. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. KAPLAN, R. S.; NORTON, D. P. Alinhamento: utilizando o Balanced Scorecard para criar sinergias corporativas. 4ª ed. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.*

## Modelo de Gestão de Pessoas

No questionário, o termo remete ao alinhamento da gestão de pessoas à estratégia organizacional. É a definição de objetivos e metas para a gestão de pessoas, que reflitam a estratégia da organização. O processo de planejamento estratégico para a gestão de pessoas é dividido em duas partes. A primeira parte consiste em desenvolver o plano estratégico que permita à gestão de pessoas alinhar metas, programas, atividades e recursos com a missão da organização. A segunda parte permite o monitoramento do desempenho da gestão de pessoas no cumprimento do plano estratégico. Sem o Planejamento estratégico, haverá a perda de correlação entre a gestão de pessoas e as necessidades gerais da organização. (CIPS)

*CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Strategic Procurement Planning. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Management. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. KAPLAN, R.; NORTON, D. P. A execução premium: a obtenção de vantagem competitiva através do vínculo da estratégia com as operações de negócio. 2ª ed. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. KAPLAN, R. S.; NORTON, D. P. Alinhamento: utilizando o Balanced Scorecard para criar sinergias corporativas. 4ª ed. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.*

## modelo de gestão de tecnologia da informação

No questionário, o termo remete ao alinhamento da gestão de tecnologia da informação à estratégia organizacional. É a definição de objetivos e metas para a gestão de tecnologia da informação, que reflitam a estratégia da organização. O processo de planejamento estratégico para a gestão de tecnologia da informação é dividido em duas partes. A primeira parte consiste em desenvolver o plano estratégico que permita à gestão de tecnologia da informação alinhar metas, programas, atividades e recursos com a missão da organização. A segunda parte permite o monitoramento do desempenho da gestão de tecnologia da informação no cumprimento do plano estratégico. Sem o Planejamento estratégico, haverá a perda de correlação entre a gestão de tecnologia da informação e as necessidades gerais da organização. (CIPS)

*CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Strategic Procurement Planning. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Management. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. KAPLAN, R.; NORTON, D. P. A execução premium: a obtenção de vantagem competitiva através do vínculo da estratégia com as operações de negócio. 2ª ed. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. KAPLAN, R. S.; NORTON, D. P. Alinhamento: utilizando o Balanced Scorecard para criar sinergias corporativas. 4ª ed. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.*

# Glossário

## Modelo de Gestão Estratégica

avaliação da estratégia ()  
comunicação da estratégia (2121E)  
desempenho da estratégia ()  
formulação da estratégia (2121A 2122C)  
modelo de gestão estratégica ()  
monitoramento da estratégia ()

É a definição dos processos necessários para a formulação, desdobramento e monitoramento da estratégia organizacional. Além disso, explicita como as instâncias internas de governança participam da avaliação, direcionamento e monitoramento da estratégia e como as partes interessadas são envolvidas nessas atividades. Ver também conceitos de instância interna de governança e parte interessada.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/referencias/>>. Acesso em: 6 ago. 2019.*

## Modelo de Governança

Todo modelo é uma representação simplificada de como funciona ou deveria funcionar um mecanismo ou um sistema real. O modelo de governança de uma organização é um conjunto de diretrizes (rumos) e de definições (estabelecimentos) sobre como a organização é avaliada, direcionada e monitorada, isto é, como ela é governada pelas várias partes interessadas, de modo que venha a cumprir sua missão, entregando o valor esperado com riscos controlados. Esse conjunto de diretrizes e definições estabelece como as decisões são tomadas, e inclui: o conjunto de instâncias internas e de apoio à governança, com seus papéis e responsabilidades; processos de governança; fluxos de comunicação e decisão estabelecidos com as partes interessadas.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/referencias/>>. Acesso em: 6 ago. 2019.*

## Monitorar o desempenho

É medir o desempenho por meio da definição de indicadores e metas, para determinar os resultados e a qualidade das atividades. Envolve a criação de um sistema simples e eficaz de determinação do cumprimento dos objetivos. A Medição de Desempenho tem base nas métricas que são ligadas às metas e objetivos estabelecidos no plano estratégico, para garantir que o progresso seja medido e gerenciado em comparação ao plano estratégico. O progresso deve ser monitorado para garantir que as metas e os objetivos sejam alcançados da forma mais eficiente e eficaz. Isto deve ser feito: • Coletando os dados • Elaborando os relatórios • Entregando os relatórios aos indivíduos responsáveis pelo monitoramento do progresso • Avaliando as medidas relatadas para identificar informações explicativas ou os indicadores de qualidade uma vez que se relacionam com a conquista de metas de objetivos estabelecidos no Plano Estratégico. • Compartilhando relatórios de medição de desempenho com clientes, pessoas interessadas e outros grupos. (ver também conceito de indicador, indicador de desempenho e meta)

*CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Metrics. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Measurement. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019. CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Performance Management. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019.*

# Glossário

## Objetivos estratégicos

*decisões estratégicas (2132B 2136E)*  
*objetivos estratégicos (2122B 4415E)*  
*objetivos institucionais ( )*  
*planejamento estratégico (4413)*  
*plano estratégico (2121B 4112A 4413F 4415E 4421E)*

São os fins a serem perseguidos pela organização para o cumprimento de sua missão e o alcance de sua visão de futuro. Constituem elo entre as diretrizes de uma organização e seu referencial estratégico. Traduzem, consideradas as demandas e expectativas dos clientes, os desafios a serem enfrentados num determinado período.

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/referencias/>>. Acesso em: 6 ago. 2019.*

## Ocupação

*ocupação (4162A 4162B 4121 4122)*  
*ocupações de gestão (4122G 4122 4321A 4321E)*

Contexto de atuação profissional caracterizado por objetivo específico, conjunto de responsabilidades e de atividades a ele inerentes. Equivale ao posto de trabalho, ao papel, à função dos colaboradores/gestores na organização. Não se confunde com o cargo ocupado (ex. “Analista Judiciário – área administrativa”), à exceção dos casos em que o cargo seja específico o suficiente para refletir a própria ocupação do colaborador/gestor na organização (ex. “Diretor Financeiro”).

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Regimento Interno. Resolução-TCU nº 187, de 5 abr 2006. Purcell, J., & Wright, P. M. (2007). The Oxford Handbook of Human Resource Management. New York: Oxford University Press.*

## Ocupação crítica

*ocupações críticas (4142 4143 4144 4144A 4144B)*

Ocupações críticas combinam duas importantes características: dificuldade de reposição (mantendo-se o mesmo nível de eficiência e eficácia) e influência direta no resultado do negócio da organização. Não se trata necessariamente de uma posição elevada hierarquicamente. O desempenho inadequado das atividades destas ocupações pode colocar em risco o funcionamento da organização. A ocupação crítica de gestão é aquela de difícil reposição (mantendo-se o mesmo nível de eficiência e eficácia) e que influencia diretamente o resultado do negócio da organização. São ocupações de gestão consideradas essenciais para o cumprimento da missão organizacional. Tais ocupações estão relacionadas diretamente à missão da organização, ao seu negócio. Entretanto, não são necessariamente ocupações elevadas hierarquicamente.

*Equipe responsável pelo levantamento de governança pública.*

## Opinião geral de auditoria

Classificação, conclusão e/ou outra descrição dos resultados fornecidos pelo executivo chefe de auditoria endereçando, em um nível mais amplo, os processos de governança, gerenciamento de riscos e/ou controles da organização. Uma opinião geral é o julgamento profissional do executivo chefe de auditoria com base nos resultados de uma quantidade de trabalhos individuais e de outras atividades durante um intervalo específico de tempo.

*INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing (Standards). Disponível em: <<https://global.theiia.org/standards-guidance/mandatory-guidance/Pages/Standards.aspx>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

# Glossário

## Organização

organização (4122G 4134 4142 4144 4151 4151A 4151B 4151C 4151D 4153 4153D 4161B 4162 4162A 4163E 4165 4166 4171 4172 4211 4211B 4212 4212A 4221 4222 4222A 4223 4223A 4224 4224A 4231 4241 4241A 4241B 4241C 1110 1111A 1111A 1111B 1111B 1111D 1111E 1111F 1112 1112C 1121C 1121D 1123B 1130 1131C 1131C 1131E 1131G 1132 1132A 1132B 1132D 1132D 1132E 1133 1134A 1134B 1134C 1134D 1134E 1134F 1134G 1134H 2110 2112 2113 2113A 2120 2121 2121I 2121I 2121J 2122 2122B 2122D 2122D 2122L 2132B 2134A 2134B 2134C 2134D 2134E 2134E 2135A 2135B 2135C 2135D 2135E 2135F 2136A 2136B 2136C 2136D 2136E 2137A 2137B 2137C 2137D 2137E 3111B 3111C 3111D 3111E 3111F 3112 3112A 3113 3114 3114A 3114B 3114C 3114D 3114E 3114F 3114G 3121A 3122A 3122B 3122C 3122D 3122E 3130 3131 3131A 3131B 3131C 3131D 3131D 3131E 3132B 3132C 3132D 4112 4113 4121 4121F 4241D 4241E 4242 4242A 4251 4252 4252D 4253 4254 4254A 4254B 4254C 4254D 4261 4261A 4261B 4262 4263 4264 4271 4271A 4271B 4271C 4271D 4271E 4271F 4271G 4271H 4271I 4281 4281A 4281B 4311 4311A 4311D 4311E 4312 4321 4321D 4321E 4322 4322C 4322E 4322F 4331 4331A 4331B 4331C 4331D 4341 4342 4343 4351G 4361 4361A 4361B 4362 4362A 4362B 4371 4371A 4371A 4371B 4371C 4411A 4413 4413F 4413G 4414A 4414B 4414F 4414G 4415A 4415B 4415C 4415D 4415E 4415F 4415G 4421E 4422B 4423 4423C 5111 5121 5121 5121A 5121A 5121B 5121B 5121C 5121D 5122 5122A 5122B 5123 5124 5125 5125A 5125B 5125C 5125D 5125E 5125F)

As organizações são grupos estruturados de pessoas que se juntam para alcançar objetivos comuns. Surgem como resposta à necessidade dos indivíduos de alcançar metas que, isoladamente, não conseguiriam atingir, em virtude da complexidade e da variedade das tarefas inerentes ao trabalho a se efetuar.

A organização formal compreende estrutura organizacional, diretrizes, normas e regulamentos da organização, rotinas e procedimentos, enfim, todos os aspectos que exprimem como a organização pretende que sejam as relações entre os órgãos, cargos e ocupantes, a fim de que seus objetivos sejam atingidos e seu equilíbrio interno seja mantido. Em síntese, a organização formal é a determinação dos padrões de inter-relações entre os órgãos ou cargos, definidos logicamente por meio das normas, diretrizes e regulamentos da organização, para o alcance dos seus objetivos. Assim, a estrutura organizacional é um meio de que se serve a organização para atingir eficientemente seus objetivos.

*SOBRAL, Filipe & PECCI, Alketa. Administração: Teoria e Prática no Contexto Brasileiro. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008. CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração. Rio de Janeiro: Campus, 2000.*

## Órgão governante superior

órgãos governantes superiores (2121J 2122C)

Um Órgão Governante Superior (OGS) é uma ente público com atribuições normativas para orientar e fiscalizar outros entes na sua jurisdição.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Quadro Referencial Normativo (QRN) para contratações de serviços de Tecnologia da Informação. Tornado público pelo TCU por meio do Acórdão 1.215/2009-TCU- Plenário. Disponível em: <<http://www.cscruz.org/CSTI/ManualOnLine/ManualOnLine.htm>>. Acesso em: 2 Ago. 2019. BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão 1.145/2011 - TCU-Plenário. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 6 ago. 2019.*

# Glossário

## Órgãos de controle

*órgãos de controle (1132H 4421J)*

São as organizações responsáveis por atividades de controle externo, bem como as responsáveis pelo controle interno.

Art. 70 CF 88 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Órgãos de controle interno – unidades administrativas, integrantes dos sistemas de controle interno da administração pública federal direta, incumbidas, dentre outras funções, da verificação da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal.

Órgãos de controle externo - Poder Legislativo (Câmara de Deputados e Senado Federal) e ainda o Tribunal de contas da União, que auxilia o Poder Legislativo a exercer o controle Externo.

Art. 70 CF 88 - O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União...”

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Glossário de Termos do Controle Externo. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25EC59C0F015F58F31F6504A6>>. Acesso em: 2 ago. 2019. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 6 ago. 2019.*

## Ouvidoria

*ouvidoria (1111B 1133B 3114H)*

Uma ouvidoria pública atua no diálogo entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem contínua melhoria dos serviços públicos prestados. A ouvidoria é um espaço aberto para a sociedade. Através de canais de atendimento, recebe e responde manifestações, que são sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre as políticas e os serviços públicos. A partir das informações trazidas pelos cidadãos, a ouvidoria pode identificar melhorias, propor mudanças, assim como apontar situações irregulares.

*GOVERNO FEDERAL. O que é Ouvidoria?. Disponível em: <<http://www.ouvidorias.gov.br/cidadao/conheca-a-ouvidoria>>. Acesso em 5/8/2019.*

## Partes interessadas

Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

Partes interessadas internas: pessoas que trabalham dentro da entidade, como funcionários, gerência e diretoria.

Partes Interessadas externas: Quaisquer pessoas ou organizações que não estejam diretamente envolvidas nas operações da entidade, mas que sejam afetadas pela entidade, influenciem diretamente o ambiente de negócios da entidade ou influenciem a reputação, a marca e a confiança da entidade.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018. COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). Enterprise Risk Management. Integrating with Strategy and Performance. 2017.*

# Glossário

## Perfil profissional

*perfis profissionais (4122F 4122G 4131 4134 1121E 4121E 4121F 4321B 4322C)*

É a descrição de um conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, capacidades e experiências apresentado por um colaborador/gestor.

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Regimento Interno. Resolução-TCU nº 187, de 5 abr 2006.*

## Perfil profissional desejado

*perfis desejados ()*

*perfis profissionais desejados (4132 4134 1121B 4121 4122 4321A 4322B 4322C)*

É a descrição de um conjunto conhecimentos, habilidades e outras características idealmente necessárias para executar as atividades de determinada ocupação (ou de um conjunto de ocupações) em uma organização e que influenciam o desempenho apresentado pelo colaborador/gestor. É a referência, o ideal para determinado indivíduo exercer o conjunto de atividades que lhe são atribuídas. Quando confrontado com o desempenho real, indica se o colaborador/gestor é ou não qualificado para atuar em seu âmbito de trabalho. Cabe salientar que o perfil não deve restringir a conhecimentos técnicos especializados ou a experiência no desempenho de tarefas análogas, sendo importante que incorpore todas aquelas características (habilidades, atitudes, capacidades cognitivas, etc.) que os enfoques contemporâneos de gestão de pessoas consideram relevantes para o êxito no trabalho. Os perfis profissionais devem resultar de estudos técnicos realizados por pessoas qualificadas para isso, a partir da análise das tarefas a serem desempenhadas, mediante a utilização de instrumentos capazes de garantir a confiabilidade e a validade dos perfis resultantes.

*CENTRO LATINO AMERICANO DE ADMINISTRACIÓN PARA EL DESARROLLO. NACIONES UNIDAS DEPARTAMENTO DE ASUNTOS ECONÓMICOS Y SOCIALES. Carta Iberoamericana de la Función Pública. Bolívia, 2003. DeCenzo, D. A., Robbins, S. P., & Verhulst, S. L. . *Fundamentals of Human Resource Management*. 2010, Hoboken, NJ: John Wiley & Sons, Inc. Armstrong, M. & Taylor, S. *Armstrong's Handbook of Human Resource Management Practice*. 2014, London: Kogan Page. Schmitt N. *The Oxford Handbook of Personnel Assessment and Selection*. 2012, New York: Oxford University Press.*

## Planejamento da força de trabalho

*planejamento da força de trabalho (2132C)*

Processo de identificação e análise sistemática das necessidades atuais e futuras de uma organização em termos de tamanho (quantidade), composição e qualificação da força de trabalho para atingir os seus objetivos e cumprir sua missão. O planejamento envolve determinar prioridades e alocar as pessoas nos locais em que elas gerar o maior benefício para a organização. O processo procura não só identificar e analisar essas necessidades, mas também definir a sequência de passos para obter o número certo de pessoas certas nos lugares certos nos momentos certos.

*CENTRO LATINO AMERICANO DE ADMINISTRACIÓN PARA EL DESARROLLO. NACIONES UNIDAS DEPARTAMENTO DE ASUNTOS ECONÓMICOS Y SOCIALES. Carta Iberoamericana de la Función Pública. Bolívia, 2003. ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (OCDE). *Avaliação da gestão de recursos humanos no Governo – Relatório da OCDE. Brasil, 2010. OFFICE OF PERSONAL MANAGEMENT (OPM). Human Capital Assessment and Accountability Framework - HCAAF. 2005. Disponível em: <[https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiXw-vWw\\_3jAhWGHbkGHbQqDnEQFJAAegQIARAC&url=https%3A%2F%2Fportal.tcu.gov.br%2Fflumis%2Fportal%2Ffile%2FfileDownload.jsp%3FfileId%3D8A8182A24F0A728E014F0B2A3EFD675B&usq=AOvVaw00JQ38TXB1p7hROO0Saml3](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiXw-vWw_3jAhWGHbkGHbQqDnEQFJAAegQIARAC&url=https%3A%2F%2Fportal.tcu.gov.br%2Fflumis%2Fportal%2Ffile%2FfileDownload.jsp%3FfileId%3D8A8182A24F0A728E014F0B2A3EFD675B&usq=AOvVaw00JQ38TXB1p7hROO0Saml3)> Acesso em: 12 ago 2019.**

# Glossário

## Planejamento de Tecnologia da Informação

O Planejamento de TI é um processo gerencial destinado a atender às necessidades finalísticas e de informação de órgão ou entidade para determinado período. Para tanto, é necessário definir metas, ações e projetos para suprir tais necessidades. Constitui-se, ainda, em um importante complemento ao planejamento estratégico institucional, compreendendo diretrizes e ações transversais que suportam objetivos de negócio de todas as áreas da organização.

Observe-se que não se trata do documento elaborado ao fim do processo, o qual pode ser chamado, por exemplo, de plano diretor de tecnologia da informação (PDTI) ou podem ser elaborados mais de um documento, como um Plano Estratégico de TI (PETI) e um PDTI. Tanto o PDTI quanto o PETI são exemplos de produtos resultantes do processo de Planejamento de TI. Ver também Plano de Tecnologia da Informação.

*BRASIL. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016. Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, 18 jan 2016. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Guia de Elaboração do PDTI do Sisp. Versão .2.0 beta. Brasília, 2015. Disponível em: <[http://www.sisp.gov.br/guiapdtic/wiki/download/file/Guia\\_de\\_PDTIC\\_do\\_SISP\\_v2.0.pdf](http://www.sisp.gov.br/guiapdtic/wiki/download/file/Guia_de_PDTIC_do_SISP_v2.0.pdf)>. Acesso em: 14 maio 2019.*

## Plano de auditoria

*plano anual de auditoria interna ()*

Documento de auditoria, resultante da fase de planejamento, que contém o registro dos resultados das atividades desenvolvidas nesta fase e o programa de trabalho para a fase de execução, incluindo, por exemplo: o objetivo de auditoria; a visão geral do objeto e do seu ambiente, inclusive do controle interno; a determinação da materialidade; a análise de problema ou avaliação de riscos utilizada para definir os objetivos de auditoria específicos e determinar a natureza, época e extensão dos procedimentos de auditoria que constam do programa de auditoria, a agenda ou o cronograma detalhado do trabalho.

*INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI): ISSAI 100 a 400, 1300, 1315 e 1330. Tradução de Secretaria de Relações Internacionais do TCU. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e-controle/auditoria/normas-internacionais-das-entidades-fiscalizadoras-superiores-issai/>>. Acesso em: 2 ago. 2019. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Auditoria (NBC TA): 300, 315 e 330. Disponível em: <<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>>. Acesso em: 2 ago. 2019.*

## Plano de contratações

*plano de contratações (4331A 4331B 4331C 4331D 4331E 4331F)*  
*processo de planejamento das contratações (4331)*

O Plano de Contratações é o documento pelo qual a organização define o planejamento das contratações/prorrogações de contratos de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações para o exercício subsequente.

O plano deve conter informações sobre: itens, quantitativos, descrição sucinta dos itens; estimativa de valor; justificativa para a aquisição; grau de prioridade; data estimada da contratação; se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução.

A elaboração deve ser feita por grupo que represente os diversos setores da organização.

Deve ser aprovado pela alta administração e revisado periodicamente.

*BRASIL. Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Instrução Normativa 1, de 10 de janeiro de 2019. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/1068-in-1-de-2019>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Relatório do Acórdão 2.341/2016- TCU-Plenário. Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

# Glossário

## Plano de sucessão de ocupações críticas

Programa de identificação de indivíduos capacitados, ou que possam ser desenvolvidos, com o objetivo de substituírem os colaboradores que estejam em atividade nas ocupações críticas da organização.

*Armstrong, M. & Taylor, S. Armstrong's Handbook of Human Resource Management Practice. 2014, London: Kogan Page. OFFICE OF PERSONAL MANAGEMENT (OPM). Human Capital Framework - 2016. Disponível em: <<https://www.opm.gov/policy-data-oversight/human-capital-management/talent-management/#url=Operational-View>> Acesso em: 5 agosto 2019.*

## Plano de Tecnologia da Informação

*plano de tecnologia da informação (4212 4212A 4212B 4212C)*

O Plano de Tecnologia da Informação é instrumento de alinhamento entre as estratégias e planos de TI e as estratégias organizacionais. Deve existir um processo de acompanhamento formalizado para monitorar e avaliar a implementação das ações planejadas e o uso dos recursos, verificar o alcance das metas estabelecidas e, se necessário, corrigir eventuais desvios. Ver também: Planejamento de TI.

*BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão 2.585/2012 - TCU-Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 23 fev 2017. BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital. Secretaria De Governo Digital. Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019. Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP. Diário Oficial da União, 05/04/2019. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-778-de-4-de-abril-de-2019-70268126>>. Acesso em: 14 maio 2019.*

## Plano de treinamento

Plano que inclui ações educacionais, definição de responsabilidades pela gestão do plano, periodicidade e formas de treinamento. Ver: ação educacional.

*IBE. INSTITUTE OF BUSINESS ETHICS. Corporate Ethics Policies and Programmes. 2016 UK and Continental Europe Survey. 2017. Disponível em: <<https://www.ibe.org.uk/list-of-publications/67/47>>. Acesso em: 7 ago. 2019.*

## Plano nacional

Instrumento de planejamento elaborado em consonância com o plano plurianual e que visa a articulação da União, estados e municípios para o alcance de objetivos nacionais de desenvolvimento. Exemplos: Plano Nacional de Cultura; Plano Nacional de Saúde; Plano Nacional de Educação; Plano Nacional de Reforma Agrária; Política Nacional sobre Mudança do Clima; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Plano Nacional de Turismo; Plano Nacional de Internet das Coisas.

*Equipe responsável pelo levantamento de governança pública.*

## Plano organizacional

No questionário, diz respeito apenas ao PET (plano estratégico da organização) e outros planos intraorganizacionais que reflitam o desdobramento das estratégias setoriais, nacionais e programas do PPA - Plano plurianual.

*Equipe responsável pelo levantamento de governança pública.*

## Plano setorial

Instrumento de planejamento relacionado a políticas públicas setoriais, que se enquadram nos temas de especialidade de cada ministério, ainda que demandem contribuições de outros setores. Exemplos: plano setoriais da temática cultura (dança; design; moda; museus; artes visuais; teatro, etc.).

*Equipe responsável pelo levantamento de governança pública.*

# Glossário

## Plano transversal

Instrumento de planejamento relacionado a políticas públicas que envolvam a articulação intersetorial e possivelmente parcerias com setores da sociedade civil e outras esferas de governo. Tratam de políticas que abordam questões de natureza interdisciplinar e que, portanto, não se restringem a apenas uma área de governo, mas perpassam as agendas de políticas de saúde, educação, segurança; trabalho; etc, como por exemplo políticas para: igualdade racial e de gênero; mulheres; idosos; tráfico de pessoas; crianças e adolescentes; pessoas com deficiências; moradores de rua.

*Equipe responsável pelo levantamento de governança pública.*

## Política

*política (4123A 4141 1111C 1111C 1111C 1111C 1111C 1111C 1131C 1131G 1132D 2136C 3131D 4251A 4251B 4254D 4322F)*  
*políticas (1111C 1131E 3114G 4250)*

Intenções e direção de uma organização, como formalmente expressadas pela sua alta direção.

É um conjunto de princípios que estabelecem os parâmetros gerais para uma organização seguir no exercício das suas responsabilidades.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 20400: Compras Sustentáveis - Diretrizes. Rio de Janeiro, 2017. CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Policy Manual. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019.*

## Política de contratações

Organizações que realizam contratações devem desenvolver uma abrangente política de contratações que defina claramente autoridade, responsabilidade e estabeleça orientações para que a organização e o profissional de contratações se orientem quando no exercício das suas responsabilidades. As finalidades gerais de um manual de política de contratações devem ser as seguintes: -Estabelecer a autoridade legal da função de contratações dentro da organização; -Simplificar, esclarecer e espelhar a legislação aplicável às contratações; -Estabelecer políticas de contratações padronizadas para a organização; -Construir a confiança do público nos contratos públicos; -Garantir o tratamento justo e equitativo de todos os que lidam com a função de contratações; -Proporcionar maior eficiência, economia e flexibilidade nas atividades de contratações públicas e maximizar a capacidade de compra da organização; -Promover a ampla competição entre os fornecedores; -Salvaguardar a integridade do sistema de contratações e protegê-lo contra a corrupção, desperdício, fraude e abuso; -Garantir o acesso adequado do público às informações sobre as contratações; -Estimular a igualdade de oportunidades de emprego em consonância com os requisitos legais, nas políticas e práticas dos fornecedores e subcontratados que desejam fazer negócios com a organização. Uma política de contratações deve, no mínimo, estabelecer orientações para a função de contratações da organização e para qualquer outro agente delegado de compras, incluindo: 1. As autoridades, papéis e responsabilidades da área de contratações; 2. Estabelecimento do cargo de Chief Procurement Officer (Executivo Diretor Geral de Logística), ou outro cargo de chefia em contratações, como autoridade de contratações para a organização; 3. Poderes, papéis e responsabilidades para delegação de autoridade de compra (se houver) - Nomeação, qualificações e formação da equipe

-Poderes, papéis e responsabilidades da equipe - Requisitos de avaliação e de supervisão

*CIPS e NIGP. CHARTERED INSTITUTE OF PROCUREMENT & SUPPLY; THE INSTITUTE FOR PUBLIC PROCUREMENT. Public Procurement Practice: Policy Manual. Disponível em: <<https://www.nigp.org/home/find-procurement-resources/guidance/global-best-practices>>. Acesso em 2 Ago. 2019.*

## Política de gestão de pessoas

São afirmações que descrevem a forma como a organização direcionará as práticas de gestão de pessoas e seus esforços para melhorar o desempenho organizacional.

*Posthuma, R. A., Champion, M. C., Masimova, M., & Champion, M. A. (2013). A high performance work practices taxonomy: Integrating the literature and directing future research. Journal of Management, 39(5), 1184-1220.*

# Glossário

## Política de gestão de riscos

*política institucional de gestão de riscos (2111A)*

Documento que contém a declaração das intenções e diretrizes gerais relacionadas à gestão de riscos e estabelece claramente os objetivos e o comprometimento da organização em relação à gestão de riscos. Não se trata de uma declaração de propósitos genérica, mas de um documento que, além de declarar os princípios, explica porque a gestão de riscos é adotada, o que se pretende com ela, onde, como e quando ela é aplicada, quem são os responsáveis em todos os níveis, dentre outros aspectos.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 31000 – Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.*

## Política de segurança da informação

*política de segurança da informação (4251)*

É um documento aprovado pela alta administração e comunicado para todos os servidores/funcionários e partes externas relevantes, o qual estabelece a abordagem da organização para gerenciar os objetivos de segurança da informação. Esse documento deve conter declarações relativas a: - definição de segurança da informação, objetivos e princípios para orientar todas as atividades relativas à segurança da informação; - atribuição de responsabilidades, gerais e específicas, para o gerenciamento da segurança da informação com os papéis definidos; - processo para o tratamento dos desvios e exceções.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para controles de segurança da informação. Rio de Janeiro, 2013.*

## Política de sucessão

São afirmações que descrevem a forma como a organização direcionará as práticas relativas a substituição de colaboradores, com o objetivo de que existam indivíduos capacitados para substituir os colaboradores que estejam em atividade (inclusive em posições gerenciais).

*Armstrong, M. & Taylor, S. Armstrong's Handbook of Human Resource Management Practice. 2014, London: Kogan Page. OFFICE OF PERSONAL MANAGEMENT (OPM). Human Capital Framework - 2016. Disponível em: <<https://www.opm.gov/policy-data-oversight/human-capital-management/talent-management/#url=Operational-View>> Acesso em: 5 agosto 2019.*

## Políticas públicas

*política(s) pública(s) (4423A 4423B 4423C)*

Soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou por delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos (Peters, 1986); “o que o governo escolhe fazer ou não fazer” (Dye, 1984); “uma regra formulada por alguma autoridade governamental que expressa uma intenção de influenciar, alterar, regular, o comportamento individual ou coletivo através do uso de sanções positivas ou negativas”

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Glossário de Termos do Controle Externo. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25EC59C0F015F58F31F6504A6>>. Acesso em: 2 ago. 2019.*

## Portfólio de projetos de tecnologia da informação

*portfólio de projetos de tecnologia da informação (4281A)*

É a relação de projetos de Tecnologia da Informação que atendem os propósitos estratégicos da organização. Conceito de Processo de gestão de Portfólio de Projetos: O processo de gestão de Portfólio de Projetos proporciona o investimento de recursos físicos e financeiros adequados, e aprova as autoridades necessárias para o estabelecimento dos projetos selecionados. Realizar qualificação contínua de projetos, a fim de confirmar que eles justificam ou podem ser redirecionados a justificarem investimento contínuo. Seu propósito é iniciar e sustentar projetos adequados, suficientes e necessários a fim de satisfazer os objetivos estratégicos da organização.

*BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ABNT NBR ISO/IEC 12207:2009 – Engenharia de sistemas e software – Processos de ciclo de vida de software)*

# Glossário

## Práticas de reconhecimento

*práticas de reconhecimento (4164A)*  
*reconhecimento (4161F 4164 4164C 4164D 1122D)*

Métodos e/ou procedimentos que a organização adota para incentivar e premiar colaboradores, gestores e/ou equipes que se destacaram pelo desempenho apresentado. Alguns exemplos são: bolsas para capacitação; preferência na remoção para outras unidades; eventos para reconhecimento em público de trabalhos de destaque.

*Posthuma, R. A., Campion, M. C., Masimova, M., & Campion, M. A. (2013). A High Performance Work Practices Taxonomy: Integrating the literature and directing future research. Journal of Management, 39(5), 1184-1220.*

## Procedimento disciplinar

Refere-se aos procedimentos disciplinares previstos na Instrução Normativa 14/2018 do então Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. São procedimentos voltados para apuração de infração disciplinar cometida por empregado público regido pela Lei nº 9.962, de 2000 e ainda por empregado público de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

*BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Instrução normativa 14, de 14 de novembro de 2018. Disponível em: <[http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50484511/do1-2018-11-16-instrucao-normativa-n-14-de-14-de-novembro-de-2018-50484367](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50484511/do1-2018-11-16-instrucao-normativa-n-14-de-14-de-novembro-de-2018-50484367)>. Acesso em: 13 ago 2019.*

## Procedimento técnico

*procedimentos técnicos ()*

Conjunto sequencial de ações, baseado em conhecimentos e regras pré-definidas, que permitem realizar um trabalho de forma correta e atingir uma meta. Exemplos de procedimentos técnicos, no contexto em que essa expressão é usada no Levantamento, são: o mapeamento de processos de trabalho; a análise envoltória de dados – DEA (comparação de eficiência entre unidades organizacionais semelhantes); a análise da carga de trabalho e da produtividade média dos colaboradores; entre outros.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 9000:2005. Houaiss, A. Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa. 201, Rio de Janeiro: Objetiva.Ferreira, A. D. H. Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa. 2004, São Paulo: Positivo.*

## Processo

Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam insumos (entradas) em produtos/serviços (saídas) com valor agregado. Processos são geralmente planejados e realizados de maneira contínua para agregar valor na geração de produtos e serviços. Processos podem ser agrupados em macroprocessos e subdivididos em subprocessos. Conjunto de recursos e atividades organizadas e inter-relacionadas, desenvolvidas individualmente ou em equipe, que transformam insumos e produzem serviços

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Padrões de Levantamento. Portaria-Segecex nº 11/2011.BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução-CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3194>>. Acesso em 31 Jul. 2019.*

# Glossário

## Processo administrativo de responsabilização

O Processo administrativo de responsabilização (PAR) constitui procedimento destinado à responsabilização administrativa de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos serão apurados, conjuntamente, no PAR. Do PAR poderá resultar a aplicação de penalidade de multa e de publicação extraordinária de decisão condenatória, nos termos do art. 6º, da Lei nº 12.846, de 2013, e de penalidade que implique restrição ao direito de contratar e licitar com a Administração Pública. (Brasil, 2018)

Se contra a organização foi praticado um ato lesivo por pessoa jurídica, cabe a instauração de um processo administrativo de responsabilização. A pessoa jurídica pode ser sociedade empresária ou simples, personificada ou não, e fundações, associações de pessoas ou entidades. Por esse processo, a pessoa jurídica responde objetivamente por sua conduta, o que dispensa a prova de culpa para que seja responsabilizada pelo dano. Os atos lesivos a que a Lei nº 12.846, de 2013, alude são, em geral, atos de corrupção contra a organização. O processo deve ser instaurado pela autoridade máxima da organização ou, em caso de órgão da administração direta, do seu Ministro de Estado. Entretanto, antes da instauração pode ser providenciada uma investigação preliminar. (TCU, 2018)

*BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Instrução normativa 14, de 14 de novembro de 2018. Disponível em: <[http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50484511/do1-2018-11-16-instrucao-normativa-n-14-de-14-de-novembro-de-2018-50484367](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50484511/do1-2018-11-16-instrucao-normativa-n-14-de-14-de-novembro-de-2018-50484367)>. Acesso em: 13 ago 2019. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Referencial de Combate à Fraude e Corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. 2ª Ed. 2018. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-de-combate-a-fraude-e-corrupcao.htm>>. Acesso em: 31 Jul 2019.*

## Processo administrativo disciplinar

O Processo administrativo disciplinar (PAD) é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido. Do PAD poderá resultar a aplicação de penalidade de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias, demissão, destituição do cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. (Brasil, 2018) O processo administrativo disciplinar sumário constitui procedimento destinado a apurar responsabilidade de servidor público federal no caso das infrações de acúmulo ilegal de cargos públicos, de inassiduidade habitual ou de abandono de cargo. Do processo administrativo disciplinar sumário poderá resultar a aplicação de penalidade de demissão, destituição do cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. (Brasil, 2018)

*BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Instrução normativa 14, de 14 de novembro de 2018. Disponível em: <[http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50484511/do1-2018-11-16-instrucao-normativa-n-14-de-14-de-novembro-de-2018-50484367](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50484511/do1-2018-11-16-instrucao-normativa-n-14-de-14-de-novembro-de-2018-50484367)>. Acesso em: 13 ago 2019.*

## Processo de gerenciamento de configuração e ativos

*gestão de configuração e ativos (4223 4223A)*

É o processo responsável tanto pelo Gerenciamento da Configuração quanto pelo Gerenciamento de Ativos. Gerenciamento de Ativos é o processo de negócio responsável por rastrear e apresentar o valor e a responsabilidade financeira dos ativos durante o seu ciclo de vida. Já o Gerenciamento da Configuração é o processo responsável por manter as informações sobre os itens de configuração necessários para entrega de serviços de TI, incluindo seus relacionamentos.

*OFFICE OF GOVERNMENT COMMERCE. IT Service Management. Glossário Information Technology Infrastructure Library (ITIL). Versão v3 1.2.*

# Glossário

## Processo de gestão de ativos

*gestão de ativos (4261)*

É o processo responsável por gerenciar e administrar qualquer recurso ou habilidade. Ativos de um Provedor de Serviço inclui qualquer coisa que pode contribuir para a entrega de um Serviço. Ativos podem ser qualquer um dos seguintes tipos: Gerência, Organização, Processo, Conhecimento, Pessoas, Informações, Aplicativos, Infraestrutura e Capital Financeiro.

*OFFICE OF GOVERNMENT COMMERCE. IT Service Management. Glossário Information Technology Infrastructure Library (ITIL). Versão v3 1.2.*

## Processo de Gestão de contratos

O processo de gestão do contrato compõe o macroprocesso de contratação\*. Recebe como insumo o contrato e gera como saída uma solução, que produz resultados, os quais atendem à necessidade que desencadeou a contratação. (TCU, 2014)

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto. (BRASIL, 2017).

A fase de gestão contratual é aquela em que, tendo recebido delegação formal por meio do instrumento contratual, a área responsável assume a responsabilidade de gerenciar a execução do contrato de prestação de serviços de modo a garantir que os resultados e os benefícios pretendidos sejam alcançados, dentro dos custos previstos, ou seja, garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade do contrato (TCU, 2009).

\*Macroprocesso de contratação é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA). Publicado pelo TCU por meio do Acórdão 1.321/2014-TCU-Plenário. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/rca>>. Acesso em: 2 Ago. 2019. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Quadro Referencial Normativo (QRN) para contratações de serviços de Tecnologia da Informação. Tornado público pelo TCU por meio do Acórdão 1.215/2009-TCU- Plenário. Disponível em: <<http://www.cscruz.org/CSTI/ManualOnline/ManualOnline.htm>>. Acesso em: 2 Ago. 2019. BRASIL. Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>>. Acesso em: 2 Ago. 2019.*

## Processo de gestão de incidentes

*gestão de incidentes (4224 4224A 4263)*

É o processo responsável por gerir o ciclo de vida de todos os Incidentes. O principal objetivo da Gestão de Incidente é restabelecer o Serviço de TI aos usuários o mais rápido possível, bem como tratar e responder a eventos que ameacem a segurança da informação. Conceito de incidente: 1) uma interrupção não planejada de um Serviço de TI ou uma redução da qualidade de um Serviço de TI. Falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado um Serviço de TI é também um Incidente. 2) um evento ou uma série de eventos indesejados ou inesperados e que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação. Ver também: Serviço de TI, Segurança da Informação e Risco de Segurança da Informação

*OFFICE OF GOVERNMENT COMMERCE. IT Service Management. Glossário Information Technology Infrastructure Library (ITIL). Versão v3 1.2.*

# Glossário

## Processo de gestão de mudanças

*processo de gestão de mudanças (4222 4222A)*

É o processo responsável por controlar o ciclo de vida de todas as mudanças. O principal objetivo do Gerenciamento de Mudança é permitir que Mudanças que gerem benefícios sejam feitas, com a mínima interrupção aos Serviços de TI.

*OFFICE OF GOVERNMENT COMMERCE. IT Service Management. Glossário Information Technology Infrastructure Library (ITIL). Versão v3 1.2.*

## Processo de gestão de riscos

*Processo de gestão de riscos (2111D 2111G 2112 2121A 3131)*

Aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica de riscos.

Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer uma razoável certeza em relação ao cumprimento dos objetivos da organização.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO NBR 31000:Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009. INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing (Standards). Disponível em: <<https://global.theiia.org/standards-guidance/mandatory-guidance/Pages/Standards.asp>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

# Glossário

## Processo de Seleção de fornecedores

A fase de Seleção do Fornecedor inicia-se com o encaminhamento do Termo de Referência ou Projeto Básico ao setor de licitações e encerra-se com a publicação do resultado de julgamento após adjudicação e homologação (TCU, 2014).

Esse processo envolve atividades a cargo de diversas unidades do órgão, muitas delas coordenadas por unidades da área de contratações, tais como:

a) elaboração do edital, a partir do termo de referência ou do projeto básico, que por sua vez é produzido com base nos estudos técnicos preliminares;

b) análise jurídica, que verifique a conformidade do edital com a legislação e a jurisprudência (Lei 8.666/1993, art. 38, parágrafo único);

c) execução da fase externa da licitação, que pode envolver diversas atividades, tais como:

- tratamento de questionamentos de empresas interessadas;
- tratamento de propostas de impugnação;
- tratamento de recursos interpostos pelas licitantes;
- execução da fase de lances, no caso de pregão;
- análise da aceitabilidade do(s) preço(s);
- análise da(s) proposta(s) técnica(s) e da(s) documentação(ões) da(s) licitante(s);
- adjudicação e homologação da licitação;
- emissão da(s) nota(s) de empenho;
- assinatura do(s) contrato(s).

\*Macroprocesso de contratação é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA). Publicado pelo TCU por meio do Acórdão 1.321/2014-TCU-Plenário. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/rca>>. Acesso em: 2 Ago. 2019. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Quadro Referencial Normativo (QRN) para contratações de serviços de Tecnologia da Informação. Tornado público pelo TCU por meio do Acórdão 1.215/2009-TCU- Plenário. Disponível em: <<http://www.cscruz.org/CSTI/ManualOnLine/ManualOnLine.htm>>. Acesso em: 2 Ago. 2019. BRASIL. Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>>. Acesso em: 2 Ago. 2019.*

## Processo de software

*processo de software (4270 4271 4271B 4271F 4271G 4271I)*

Processo de trabalho usado por uma organização na produção/aquisição de software e na gestão de seu ciclo de vida. Inclui atividades realizadas nas fases de definição, desenvolvimento, operação e retirada do software.

*BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ABNT NBR ISO/IEC 12207:2009 com adaptações*

# Glossário

## Processo de trabalho para planejamento de cada uma das contratações

*planejamento da contratação (4341A 4352)*

*planejamento de cada uma das contratações (4341 4351D)*

O processo de planejamento da contratação compõe o macroprocesso de contratação\*. Recebe como insumo uma necessidade de negócio e gera como saída um edital completo, incluindo o termo de referência ou projeto básico para a contratação (TCU, 2014).

O processo de planejamento da contratação destina-se a viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração, em subordinação aos princípios da motivação, da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e às diretrizes de ampliação da competitividade e de garantia do atendimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação. Todas as contratações, inclusive as contratações diretas, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Projeto Básico ou Termo de Referência (TCU, 2009).

Como processo de planejamento da contratação deve ser estruturado para alcançar esse objetivo? O planejamento da contratação deve desenvolver os requisitos da contratação, o modelo de prestação de serviços, o objeto da contratação, o modelo de seleção de fornecedores e o modelo de gestão do contrato resultante de modo a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração em termos do benefício real que se garante auferir da contratação, frente a seus custos. Todos esses elementos conceituais desenvolvidos devem estar explicitados em documentos (artefatos) que os representem adequadamente nos autos. Os artefatos da fase de planejamento deverão ser sucessivamente refinados até alcançar o pleno atendimento de seus objetivos e da legislação em vigor, guardando a devida compatibilidade entre os custos e os prazos do planejamento com o valor e a importância do bem ou serviço pretendido e os riscos envolvidos na contratação.

\*Macroprocesso de contratação é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos (TCU, 2009).

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA). Publicado pelo TCU por meio do Acórdão 1.321/2014-TCU-Plenário. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/rca>>. Acesso em: 2 Ago. 2019. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Secretaria-Geral de Controle Externo. Quadro Referencial Normativo (QRN) para contratações de serviços de Tecnologia da Informação. Tornado público pelo TCU por meio do Acórdão 1.215/2009-TCU- Plenário. Disponível em: <<http://www.cscruz.org/CSTI/ManualOnLine/ManualOnLine.htm>>. Acesso em: 2 Ago. 2019.*

## Processo para classificação e tratamento de informações

*classificação e tratamento de informações (4262)*

É o processo que visa garantir que cada informação tenha o tratamento de segurança adequado à sua importância para a organização. Convém que a informação seja classificada em termos de seu valor, requisitos legais, criticidade e sensibilidade para evitar modificação ou divulgação não autorizada.

*BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para controles de segurança da informação.*

## Processos de Controle

Políticas, procedimentos (manuais e automatizados) e atividades que fazem parte da estrutura de controle, desenhados e operados para assegurar que os riscos sejam contidos dentro do nível que uma organização esteja disposta a aceitar.

*INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing (Standards). Disponível em: <<https://global.theiia.org/standards-guidance/mandatory-guidance/Pages/Standards.aspx>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

# Glossário

## Processos de governança

Processos que integram os mecanismos de liderança, estratégia e controle e que permitem aos responsáveis pela governança avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão.

O Instituto de Auditores Internos traz alguns exemplos de processos de governança a serem considerados nos trabalhos de auditoria interna:

1. composição do conselho ou colegiados superiores e ainda da alta administração: seleção, posse, treinamento e remuneração;
2. elaboração e desdobramento da estratégia, bem como aprovação de planos organizacionais;
3. definição de apetite e tolerância a risco, bem como supervisão da gestão de riscos;
4. tomada de decisões críticas, relacionadas por exemplo a estratégia organizacional, transações e investimentos de alta materialidade. A auditoria deve entender como essas decisões são discutidas e, por fim, tomadas para verificar a coerência desses processos decisórios;
5. monitoramento e medição de desempenho;
6. prestação de contas organizacional;
7. definição e promoção de valores éticos e padrões de conduta, incluindo o combate a fraude e corrupção
8. estabelecimento da primeira e segunda linhas de defesa;
9. comunicação com partes interessadas;
10. aquisição e alocação de capital;
11. Seleção, retenção, desenvolvimento de pessoas e remuneração;
11. Responsabilidade organizacional e sustentabilidade;
12. programa de garantia e melhoria de qualidade da função de auditoria interna.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Gestão de Riscos: Avaliação da Maturidade. 2018. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade.htm>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

*INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS (IIA). Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna. Orientação de implantação IG2110. Traduzido. 2016.*

*THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS (IIA GLOBAL). Assessing Organizational Governance in The Public Sector. 2014.*

# Glossário

## processos finalísticos

*processos finalísticos (2131 2131A 2131B 2131C 2131D 2131F)*

Os processos finalísticos referem-se ao conjunto de atividades que representam a essência da organização, estão diretamente relacionados à missão organizacional e aos objetivos principais a serem atendidos pela atuação do organização. Geram produtos ou serviços para os clientes da instituição. São sustentados por processos de apoio.

Os processos de apoio são aqueles que dão suporte a alguma atividade-fim da organização, tais como a gestão de pessoas, a gestão de aquisições, gestão de patrimônio; gestão de tecnologia e segurança da informação.

*PORTER, M. E. Vantagem competitiva: criando e sustentando um desempenho superior. Tradução de Elizabeth Maria de Pinho Braga. Rio de Janeiro: Elsevier, 1989. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- CNMP. Metodologia de gestão de processos. Versão 1. 2016.*

*Disponível em:*

*<[http://www.cnmp.mp.br/portal/images/visao\\_360/processos/metodologia\\_de\\_gestao\\_por\\_processos\\_do\\_cnmp/Metodologia\\_GESTAO\\_POR\\_PROCESSOS\\_agosto2016.pdf](http://www.cnmp.mp.br/portal/images/visao_360/processos/metodologia_de_gestao_por_processos_do_cnmp/Metodologia_GESTAO_POR_PROCESSOS_agosto2016.pdf)>. Acesso em: 6 ago. 2019.*

## Programa

*programa (4162E 4163A 4163B 4163C 4163D 4163F 4164 4164C 4164D 4164E 1131G 1131G 1132 1132H 1133 1133A 1133B 1133C 1133E 1133G 3114B 3132B 4414B)*

Grupo de ações ou projetos relacionados, gerenciados de modo coordenado para obtenção de benefícios para a organização.

*PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI). Guia do conhecimento em gerenciamento de projetos (GUIA PMBOK). Global Standard.. 4. ed. Pennsylvania (EUA), 2008.*

## Programa de ética

Conjunto de medidas organizacionais voltadas para a promoção da ética. Os principais elementos de um programa de ética: - código de ética;- instância responsável;- estratégia de comunicação dos valores éticos e padrões de conduta;- treinamento dos colaboradores e gestores;- canal de denúncias e de esclarecimentos de dúvidas acerca de ética profissional;- avaliação de riscos;- monitoramento do desempenho do programa de ética.

*IBE. INSTITUTE OF BUSINESS ETHICS. Corporate Ethics Policies and Programmes. 2016 UK and Continental Europe Survey. 2017. Disponível em:<<https://www.ibe.org.uk/list-of-publications/67/47>>. Acesso em: 7 ago. 2019.*

# Glossário

## Programa de integridade

Conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança

O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Os principais elementos de um programa de integridade:

- instância responsável;
- estruturação das instâncias de apoio;
- estratégia de comunicação do programa;
- treinamento dos colaboradores e gestores;
- canal de denúncias;
- avaliação de riscos de integridade;
- monitoramento do desempenho do programa.

*BRASIL. Decreto 8.420, de 18 de mar de 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm)>. Acesso em: 7 ago. 2019. BRASIL. Controladoria-Geral da União - CGU. Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/noticias/2018/04/cgu-lanca-regulamentacao-para-programas-de-integridade-no-governo-federal/portaria-cgu-1089-2018.pdf/view>>. Acesso em: 7 ago. 2019. Controladoria-Geral da União - CGU. Guia prático de implementação de programa de integridade pública. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade>>. Acesso em: 7 ago. 2019. Controladoria-Geral da União - CGU. Manual prático de avaliação de programa de integridade. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade>>. Acesso em: 7 ago. 2019.*

## Programa de qualidade de vida no trabalho

*intervir no processo de adoecimento do colaborador (4163D)  
programa de qualidade de vida no trabalho (4163 4163E)*

Conjunto de ações levadas a efeito nas organizações, com vistas ao alcance de um contexto de produção de bens e serviços no qual as condições, a organização e as relações sociais de trabalho contribuem para a prevalência do bem-estar de quem trabalha.

*Leite, J. V., Ferreira, M. C., & Mendes, A. M. Mudando a gestão da qualidade de vida no trabalho. 2009. Revista Psicologia Organizações e Trabalho, 9(2), 109-123.*

## Projeto

*projetos (3114B 4280 4281)*

Esforço temporário planejado e empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo, mediante a realização de um conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas, com início e término bem definidos.

*ROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI). Guia do conhecimento em gerenciamento de projetos (GUIA PMBOK). Global Standard.. 4. ed. Pennsylvania (EUA), 2008.*

# Glossário

## Quantitativo necessário

*quantitativo necessário (4123 4123B 4123C 4123D 4133 4322A)*

Documento que, a partir de procedimentos técnicos, estabelece o número necessário ou ideal de colaboradores para cada unidade organizacional. Exemplos: quadro de lotação, tabela de lotação autorizada, lotação paradigma, tabela de lotação ideal.

*OFFICE OF PERSONAL MANAGEMENT (OPM). Human Capital Assessment and Accountability Framework - HCAAF. 2005. Disponível em: <[https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiXw-vWw\\_3jAhWGHbkGHbQqDnEQFjAAegQIARAC&url=https%3A%2F%2Fportal.tcu.gov.br%2Fflumis%2Fportal%2Ffile%2FfileDownload.jsp%3FfileId%3D8A8182A24F0A728E014F0B2A3EFD675B&usq=AOvVaw00JQ38TXB1p7hROO0SamI3](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiXw-vWw_3jAhWGHbkGHbQqDnEQFjAAegQIARAC&url=https%3A%2F%2Fportal.tcu.gov.br%2Fflumis%2Fportal%2Ffile%2FfileDownload.jsp%3FfileId%3D8A8182A24F0A728E014F0B2A3EFD675B&usq=AOvVaw00JQ38TXB1p7hROO0SamI3)> Acesso em: 12 ago 2019. OFFICE OF PERSONAL MANAGEMENT (OPM). Human Capital Framework - 2016. Disponível em: <<https://www.opm.gov/policy-data-oversight/human-capital-management/talent-management/#url=Operational-View>> Acesso em: 5 ago. 2019. ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (OCDE). Avaliação da gestão de recursos humanos no Governo – Relatório da OCDE. Brasil, 2010. CENTRO LATINO AMERICANO DE ADMINISTRACIÓN PARA EL DESARROLLO. NACIONES UNIDAS DEPARTAMENTO DE ASUNTOS ECONÓMICOS Y SOCIALES. Carta Iberoamericana de la Función Pública. Bolívia, 2003. BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão 3.023/2013 - TCU- Plenário. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 12 ago 2019.*

## Responsabilização

Responsabilidade de uma organização ou indivíduo perante suas decisões e atividades e prestação de contas a seus órgãos de governança, autoridades legais e, de modo mais amplo, as suas outras partes interessadas no que se refere a essas decisões e atividades. Ver também Accountability pública.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 26000: Diretrizes sobre responsabilidade social. Rio de Janeiro, 2010.*

# Glossário

## Resposta a risco

Opções e ações gerenciais para tratamento de riscos.

As respostas ao risco estão nas seguintes categorias:

- **Aceitar:** Nenhuma ação é tomada para alterar a gravidade do risco. Essa resposta é apropriada quando o risco para a estratégia e os objetivos de negócios já está dentro do apetite ao risco. O risco que está fora do apetite de risco da entidade e que a administração procura aceitar geralmente requer aprovação do conselho ou de outros órgãos de supervisão.
- **Evitar:** São tomadas medidas para remover o risco, o que pode significar a interrupção de uma linha de produtos, recusando-se a expandir para um novo mercado geográfico ou vendendo uma divisão. A escolha de evitar sugere que a organização não conseguiu identificar uma resposta que reduza o risco a um nível aceitável de gravidade.
- **Prosseguir:** São tomadas medidas que aceitam o aumento do risco para alcançar um melhor desempenho. Isso pode envolver a adoção de estratégias de crescimento mais agressivas, a expansão de operações ou o desenvolvimento de novos produtos e serviços. Ao optar por buscar riscos, a administração entende a natureza e a extensão de quaisquer mudanças necessárias para atingir o desempenho desejado, sem exceder os limites da tolerância aceitável.
- **Reduzir:** são tomadas medidas para reduzir a gravidade do risco. Isso envolve uma infinidade de decisões de negócios cotidianas que reduzem o risco a uma quantidade de gravidade alinhada com o perfil de risco residual desejado e o apetite de risco.
- **Compartilhar:** são tomadas medidas para reduzir a gravidade do risco, transferindo ou compartilhando uma parte do risco. As técnicas comuns incluem a terceirização para fornecedores de serviços especializados, a compra de produtos de seguro e o envolvimento em transações de hedge. Assim como na redução da resposta, o compartilhamento de risco reduz o risco residual em alinhamento com o apetite ao risco.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *Gestão de Riscos: Avaliação da Maturidade*. 2018. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade.htm>>. Acesso em: 31 Jul. 2019. COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). *Enterprise Risk Management. Integrating with Strategy and Performance*. 2017.

## Risco

*risco (1111F 2111B 2111D 2111E 3114G 4271D)*

*riscos (4240 4241 4241A 4241B 1133D 1133D 2110 2111C 2111E 2112A 2112B 2112C 2112D 2112D 2112E 2112F 2113B 2113C 2113D 3131A 3131B 3131C 3131D 4241D 4241E 4312H 4350 4351B 4351C 4351D 4351E 4351F 4352 4352B 4352C 4415B 4415C 5125F)*

*riscos considerados críticos (2113)*

Risco é a possibilidade de que eventos ocorram e afetem o alcance da estratégia e dos objetivos do negócio. NOTA: Riscos (plural) refere-se a um ou mais eventos potenciais que podem afetar o alcance dos objetivos. Risco (singular) refere-se a todos os eventos potenciais coletivamente que podem afetar o alcance dos objetivos. (COSO ERM, 2017).

Risco é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos. (TCU, 2018).

Risco é o efeito da incerteza nos objetivos. (ABNT, 2018).

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). *Enterprise Risk Management. Integrating with Strategy and Performance*. 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). *Referencial Básico de Gestão de Riscos*. 2018. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-basico-de-gestao-de-riscos.htm>>. Acesso em 26 JUL. 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). *NBR ISO 31000. Gestão de Riscos: Diretrizes*. 2018.

# Glossário

## Risco crítico

Risco com grande probabilidade de ocorrer e, se ocorrer, ter um impacto relevante nos objetivos.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Gestão de Riscos: Avaliação da Maturidade. 2018. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade.htm>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.*

## Risco de Segurança da Informação

Risco associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ativo de informação ou de um conjunto de ativos, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo no negócio da organização. Ativo de informação é qualquer meio de armazenamento, transmissão e processamento de informação, incluindo sistemas informatizados, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso. Ameaça é a potencial causa de um incidente de segurança da informação, que pode resultar em dano a um sistema ou organização. Vulnerabilidade é a debilidade de um ativo de informação ou controle, a qual pode ser explorada por uma ou mais ameaças. Consulte também, neste glossário, os termos Segurança da informação, Risco, Gestão de Risco e

*BRASIL. Presidência da República. Gabinete de Segurança Institucional. Norma Complementar 04 e seu anexo (Revisão 01) à Instrução Normativa 01/DSIC/GSIPR. Diretrizes para o processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações - GRSIC nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Diário Oficial da União, 25 fev 2013. Disponível em: <[http://dsic.planalto.gov.br/legislacao/nc\\_04\\_grsic.pdf](http://dsic.planalto.gov.br/legislacao/nc_04_grsic.pdf)>. Acesso em: 14 maio 2019. INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO). ISO/IEC 27000:2018 – Information technology – Security techniques – Information security management systems – Overview and vocabulary. Disponível em: <<https://standards.iso.org/ittf/PubliclyAvailableStandards>>. Acesso em: 14 maio 2019.*

## Risco de Tecnologia da Informação

É o risco para o negócio que está associado à propriedade, administração, operação, uso ou adoção de TI. Modernamente, gerenciar riscos de TI é imprescindível, pois os eventos a eles relacionados podem ter efeitos consideráveis no alcance de objetivos do negócio. O risco de TI pode ser categorizado da seguinte forma: • Risco de não aproveitamento do benefício de TI - relacionado a oportunidades perdidas de usar a TI como facilitador para melhorar a eficiência ou a eficácia dos processos de negócio, ou como elemento disruptivo, em novas iniciativas estratégicas; • Risco de projetos e programas dependentes de TI - referente à contribuição da TI para negócios novos ou para soluções/ serviços aprimorados, cuja implementação se dá por meio de projetos e programas; • Risco na operação e entrega dos serviços de TI - referente a possíveis impactos resultantes do desempenho apresentado pelos serviços e sistemas de TI que suportam a operação normal do negócio (prestação normal, diária, de serviços públicos apoiados por TI). A tomada de decisão requer que se tenha em mente a natureza dual do risco de TI, no sentido de que ele está associado tanto à possibilidade de ampliação como de redução de valor da organização (valor financeiro, reputacional, alcance de objetivos estratégicos, etc.). Por exemplo, as decisões devem considerar: • A exposição que pode resultar, caso um risco não seja mitigado, versus o benefício potencial, se o impacto for reduzido a um nível aceitável. • O benefício potencial versus benefícios perdidos, se oportunidades de adoção ou ampliação do uso de TI não forem aproveitadas. Consulte também, neste glossário, os termos TI (Tecnologia da Informação), Risco, Gestão de Risco e Processo de gestão de incidentes.

*INFORMATION SYSTEMS AUDIT AND CONTROL ASSOCIATION (ISACA). COBIT 5 for Risk. United States of America, 2013.*

## Riscos de Integridade

riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Exemplos: abuso de poder em favor de interesses privados; nepotismo; solicitação ou recebimento de vantagem indevida; utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

*BRASIL. Controladoria-Geral da União - CGU. Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/noticias/2018/04/cgu-lanca-regulamentacao-para-programas-de-integridade-no-governo-federal/portaria-cgu-1089-2018.pdf/view>>. Acesso em: 7 ago. 2019. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Guia Prático de Gestão de Riscos para a integridade: orientações para a administração pública federal, direta, autárquica e fundacional. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>>. Acesso em: 7 ago. 2019.*

# Glossário

## Segregação de funções

segregação (1112B 1112D)  
segregou (2132A 2136D)

Significa repartir funções entre os agentes públicos cuidando para que um mesmo indivíduo não exerça funções incompatíveis entre si, de modo a reduzir o risco de erro ou fraude. (TCU 2014)

Atribuir a pessoas diferentes as responsabilidades de autorizar e registrar transações, bem como manter a custódia dos ativos. A segregação de funções destina-se a reduzir as oportunidades que permitam a qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das suas funções. (CFC)

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TA 315 (R1), de 5 de set. de 2016. Disponível em: <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA315\(R1\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA315(R1).pdf)>. Acesso em: 7 ago. 2019. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/referencias/>>. Acesso em: 26 jul. 2019.

## Segurança da Informação

segurança da informação (4200 4250 4251A 4251B 4252B 4252C 4253 4253A 4253B 4253B 4260 4263 4264 4271G)

Ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações. Disponibilidade é a propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por pessoa, sistema, órgão ou entidade autorizado. Integridade é a propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental. Confidencialidade é a propriedade de que a informação não é disponibilizada ou revelada a pessoa, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado. Autenticidade é a propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por determinada pessoa ou por determinado sistema, órgão ou entidade.

BRASIL. Presidência da República. Gabinete de Segurança Institucional. Instrução Normativa 01/DSIC/GSIPR. Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências. Diário Oficial da União n 115, 18 jun 2008, seção 1.

## Serviço de TI

serviço de tecnologia da informação (4230)  
serviços de tecnologia da informação (4220 4221 4221A 4223 4224 2135A 4242 4254 4254A 4361A 4362A)

Serviço provido diariamente pela TI, tais como: sistema informatizado, aplicativo de TI e infraestrutura de TI, incluindo suporte para sua utilização (por exemplo, “service desk” e fornecimento e manutenção de equipamentos).

INFORMATION SYSTEMS AUDIT AND CONTROL ASSOCIATION (ISACA). COBIT 5: A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT. United States of America, 2012.

## Serviços de Avaliação

Exame objetivo da evidência com o propósito de fornecer para a organização uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles. Exemplos podem incluir trabalhos da auditoria financeira, de desempenho, de conformidade, de segurança de sistemas e de “due diligence”.

INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing (Standards). Disponível em: <<https://global.theiia.org/standards-guidance/mandatory-guidance/Pages/Standards.aspx>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.

## Serviços de Consultoria

Atividades de aconselhamento e serviços relacionados prestados ao cliente, cuja natureza e escopo são acordados com o cliente e se destinam a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da organização, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração. Exemplos incluem orientação, assessoria, facilitação e treinamento.

INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS (IIA). International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing (Standards). Disponível em: <<https://global.theiia.org/standards-guidance/mandatory-guidance/Pages/Standards.aspx>>. Acesso em: 31 Jul. 2019.

# Glossário

## Serviços públicos prestados em meio digital

*serviços públicos prestados em meio digital (5122 5123)*

Para fins desse levantamento, serviço público prestado sob a forma eletrônica é todo aquele em que o usuário utiliza meio digital (Internet, telefonia celular ou outros meios digitais) em alguma ou em todas as etapas durante o uso do serviço.

*MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal 2016- 19. Secretaria de Tecnologia da Informação. Brasília: MP, 2016.*

## Sindicância

A sindicância pode ser investigativa, patrimonial ou acusatória. Há ainda a sindicância disciplinar para servidores temporários. A sindicância investigativa (SINVE) constitui procedimento de caráter preparatório, destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor ou empregado público federal, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório. Da SINVE não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. (Brasil, 2018) A sindicância patrimonial (SINPA) constitui procedimento investigativo para apurar indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor ou empregado público federal. Da SINPA não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. (Brasil, 2018) A sindicância acusatória (SINAC) constitui procedimento destinado a apurar responsabilidade de servidor público federal por infração disciplinar de menor gravidade, quando não cabível TAC (termo de ajustamento de conduta) ou TCA (Termo Circunstanciado Administrativo). Da SINAC poderá resultar a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. (Brasil, 2018) A sindicância disciplinar para servidores temporários é procedimento previsto para apuração das infrações disciplinares atribuídas a contratados nos termos da Lei nº 8.745, de 1993. Da sindicância poderá resultar a aplicação de penalidade de advertência, de suspensão de até 90 (noventa) dias ou de demissão. (Brasil, 2018)

*BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Instrução normativa 14, de 14 de novembro de 2018. Disponível em: <[http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50484511/do1-2018-11-16-instrucao-normativa-n-14-de-14-de-novembro-de-2018-50484367](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50484511/do1-2018-11-16-instrucao-normativa-n-14-de-14-de-novembro-de-2018-50484367)>. Acesso em: 13 ago 2019.*

## Sistema informatizado ou sistema automatizado

*sistemas informatizados (2134D)*

Aplicativo de TI que implementa funcionalidade eletrônica que constitui parte de processo de negócio realizado pela TI ou com auxílio da TI.

*INFORMATION SYSTEMS AUDIT AND CONTROL ASSOCIATION (ISACA). COBIT 5: A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT. United States of America, 2012.*

## TI (Tecnologia da Informação)

*tecnologia da informação (4200 4240 4241A 4241B 4241C 2134 2134B 2135 2135B 2135C 4254B 4280 4281)*

Engloba todos os recursos necessários para adquirir, processar, armazenar e disseminar informações. Inclui “Tecnologia da Comunicação (TC)” e é sinônimo de “Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)”.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 26000: Diretrizes sobre responsabilidade social. Rio de Janeiro, 2010.*

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 38500 – Governança corporativa de tecnologia da informação. Rio de Janeiro, 2009.*

# Glossário

## Tomada de contas especial

Processo formalizado, com rito próprio, que visa apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário; sua finalidade é a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a obtenção do respectivo ressarcimento.

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Glossário de Termos do Controle Externo. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25EC59C0F015F58F31F6504A6>>. Acesso em: 2 ago. 2019. BRASIL. Lei 8.443, de 16 de julho de 1992. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8443.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8443.htm)>. Acesso em 2 ago. 2019.*

## Transformação Digital

O propósito da transformação digital no governo é torná-lo mais dinâmico e próximo da população, de forma a utilizar as tecnologias digitais para catalisar forças sociais e dinâmicas produtivas, para benefício da sociedade. O Estado deve se inserir de maneira eficaz no ambiente digital, com atendimento eficiente ao cidadão, integração de serviços e políticas públicas e transparência. Os objetivos a serem alcançados incluem: - oferecer serviços públicos digitais consolidados em plataforma única; - conceder amplo acesso à informação e a dados abertos governamentais, que possibilitem o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais; - promover a integração e interoperabilidade de bases de dados governamentais. Assim, a transformação digital incentiva a priorização do atendimento realizado em meio digital, com vistas à simplificação do atendimento e à otimização da prestação dos serviços públicos, em benefício da sociedade.

*BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018. Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital. Diário Oficial da União, 22 mar 2018. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9319.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9319.htm)>. Acesso em: 20 maio 2019.*

# Glossário

## Transparência

*modelo de transparência ()*

*transparência (3110)*

*transparência ativa (4122G 4131E 4134D 3111 3111E 4121F)*

Caracteriza-se pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. A adequada transparência resulta em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações de órgãos e entidades com terceiros.

A organização transparente se obriga voluntariamente à divulgação oportuna de todas as questões relevantes a ela relacionadas, inclusive situação financeira, desempenho, composição e governança da organização.

Há transparência nas informações, especialmente nas de alta relevância, que impactem os negócios e que envolvam resultados, oportunidades e riscos. A transparência deve situar-se dentro dos limites de exposição que não sejam conflitantes com a salvaguarda de informações que justificadamente devam ser protegidas.

Transparência ativa é a promoção, por parte dos órgãos e entidades, independentemente de requerimentos, da divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências.

Transparência passiva é a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica. Por exemplo, a resposta a pedidos de informação registrados para determinado Ministério, seja por meio do SIC físico do órgão ou pelo e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). (Governo Federal)

*TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/referencias/>>. Acesso em: 26 jul. 2019.*

*SLOMSKI, V. Governança corporativa e governança na gestão pública. São Paulo: Atlas, 2008.*

*PEREIRA, José Matias. Governança no Setor Público. São Paulo: Atlas, 2010.*

*BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm)>. Acesso em 26 jul. 2019*

*BRASIL. Governo Federal. Perguntas frequentes: Aspectos Gerais da Lei de Acesso à Informação. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/perguntas-frequentes/aspectos-gerais-da-lei#11>>. Acesso em 26 jul. 2019*

# Glossário

## Tratamento de risco

*plano de tratamento de risco (4241B)*

*tratar riscos ( )*

O propósito do tratamento de riscos é selecionar e implementar opções para abordar riscos. O tratamento de riscos envolve um processo iterativo de:

- formular e selecionar opções para tratamento do risco;
- planejar e implementar o tratamento do risco;
- avaliar a eficácia deste tratamento;
- decidir se o risco remanescente é aceitável;
- se não for aceitável, realizar tratamento adicional. (ABNT, 2018).

Consiste em selecionar e implementar uma ou mais opções de resposta a riscos para modificar os níveis de risco (INTOSAI, 2007).

Ver também resposta a risco.

*ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 31000. Gestão de Riscos: Diretrizes. 2018.*

*INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS (INTOSAI). INTOSAI GOV 9130 - Guidelines for Internal Controls Standards for the Public Sector: further information on entity risk management. PSC Subcommittee on Internal Control Standards. 2007. Disponível em: <<http://www.issai.org/issai-framework/intosai-gov.htm>>. Acesso em: 27 maio 2019.*

*BRASIL. Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento - Seges/MP. Instrução Normativa 5/2017. Art. 25. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783>>. Acesso em: 27 maio 2019.*

## Unidade organizacional

*unidade organizacional (4123 4123B 4123C 4123D 4123E 4124C 4133 4134C 4134D 4166A 4166C)*

Designa-se a um segmento organizacional destinado para o desempenho de atividade específica.

*Equipe responsável pelo levantamento de governança pública.*